



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 13.06.22 ABERTURA: 29.06.22 HORÁRIO: 09:01HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 100/22

Em 02 JUNHO de 22


Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

Justificativa:

A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 223.283,39 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.05 15:32:10 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 240/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

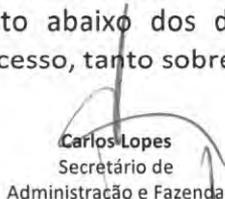
4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 223.283,39 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

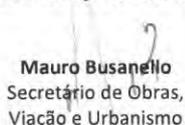
4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

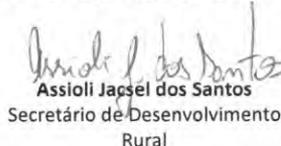

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Calferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jaçsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispendo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N2147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar n 2123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

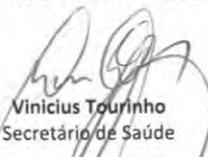
6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

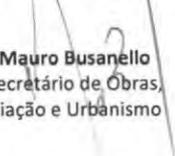
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Vels Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação

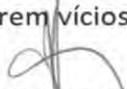


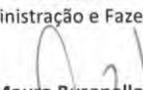
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

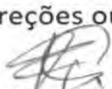
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

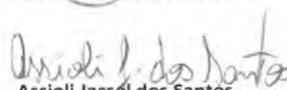
8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

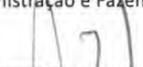
9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

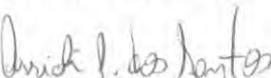
10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

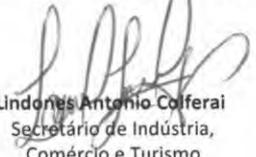

Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizangela Veis Spornholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindoneis Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

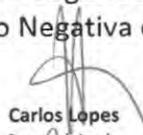
10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

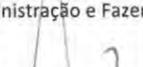
10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

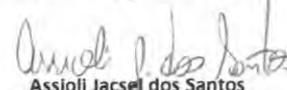
11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

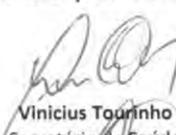
11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

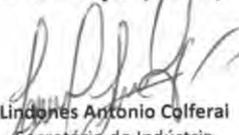

Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatimá Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindonês Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

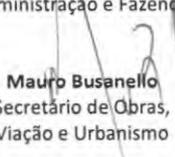
17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacse dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

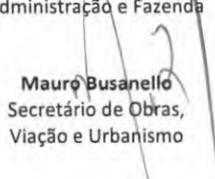
17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

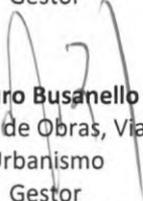
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

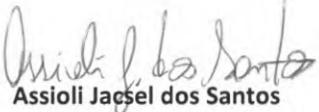

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

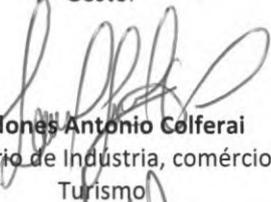

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

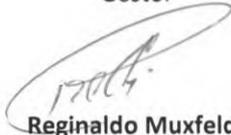

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor


Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor


Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

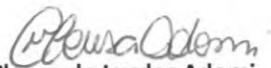

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal


Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

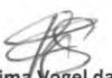

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.

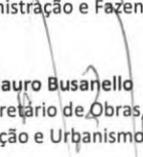
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 240/2022

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	100,0 0	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	3,24	324,00
1	2	100,0 0	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	5,50	550,00
1	3	100,0 0	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	6,00	600,00
1	4	100,0 0	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	6,88	688,00
1	5	100,0 0	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	8,55	855,00
1	6	100,0 0	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	6,80	680,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	9,99	499,50
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	14,99	749,50
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	103,50	3.105,00
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	18,32	293,12
1	11	150,0 0	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	1,75	262,50
1	12	150,0 0	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	1,25	187,50
1	13	150,0 0	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	2,07	310,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,10	308,70
1	15	10,00	SER	1228	SERVICO DE REMOCAO E INSTALCAO DE PARACHOQUE	22,76	227,60
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	20,84	208,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,12	271,20
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	28,80	201,60
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,54	282,48
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,08	630,80
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	36,00	2.520,00
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	2,00	60,00
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,00	570,00
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	34,00	510,00
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	20,09	602,70
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	16,00	400,00
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	41,00	1.435,00
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	25,00	1.000,00
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	35,00	1.225,00
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	48,96	734,40
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	46,08	691,20
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,01	1.015,35
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	10,55	422,00
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	15,00	750,00
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	35,00	1.575,00
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	20,95	628,50
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	28,50	1.140,00
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	18,47	554,10
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	10,00	100,00

Aniel

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	20,00	400,00
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	29,07	872,10
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	37,36	1.120,80
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	31,98	959,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	63,74	1.912,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	77,50	2.325,00
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	20,00	400,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	20,00	400,00
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	39,60	594,00
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	80,70	1.210,50
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	104,50	1.045,00
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	114,22	1.142,20
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	44,30	443,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	84,47	1.013,64
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	60,90	913,50
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	37,68	452,16
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,81	882,15
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	18,03	270,45
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	24,59	295,08
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	14,86	178,32
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	21,54	258,48
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	72,16	865,92
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	24,19	362,85

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	29,73	297,30
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	33,11	529,76
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	28,62	515,16
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	41,85	627,75
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	27,18	543,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	39,92	798,40
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20,41	408,20
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	57,57	1.151,40
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	27,29	545,80
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	46,63	932,60
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	44,90	808,20
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	20,00	400,00
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	24,23	363,45
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	14,29	214,35
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	13,00	156,00
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,00	144,00
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,94	199,40
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	20,00	400,00
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	20,00	400,00
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	21,08	421,60
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	30,00	900,00
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	39,75	1.192,50
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	37,95	1.138,50

Mish-

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	34,19	1.025,70
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	43,88	1.316,40
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	33,65	1.009,50
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	44,21	1.326,30
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	52,55	1.576,50
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	46,59	1.397,70
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	34,30	343,00
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,95	731,40
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,65	249,75
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	12,75	127,50
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,59	151,08
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	19,47	292,05
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	17,21	258,15
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,98	199,80
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	10,00	100,00
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	21,15	317,25
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	13,23	132,30
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	51,63	1.032,60
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	52,38	1.047,60
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	50,70	1.014,00
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	18,48	554,40
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	24,55	736,50
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	38,99	1.169,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	53,95	1.079,00
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	194,69	3.893,80
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	116,34	2.326,80
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	52,58	420,64
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	142,70	713,50
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	58,70	587,00
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	158,59	1.585,90
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	53,00	636,00
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,75	1.113,00
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	131,69	1.053,52
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	336,86	2.694,88
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,50	165,00
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	5,50	165,00
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	5,50	165,00
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,50	165,00
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	3,50	105,00
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	3,50	105,00
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,50	165,00
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	5,50	165,00
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	5,50	165,00
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,50	165,00
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	5,50	165,00
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	5,50	165,00

Assisti



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	5,50	165,00
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	5,50	165,00
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	5,50	165,00
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	36,90	1.476,00
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	53,50	2.140,00
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	41,30	1.652,00
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	84,18	3.367,20
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	71,00	2.840,00
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	41,00	1.640,00
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	62,00	2.480,00
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	61,21	1.836,30
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	75,48	2.641,80
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	57,36	1.434,00
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	114,95	2.873,75
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	20,00	400,00
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	425,18	8.503,60
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,10	5.902,50
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,20	9.328,00
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	380,00	7.600,00
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	198,63	6.952,05
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	148,50	5.940,00
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	28,68	573,60
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	32,11	642,20

Assi

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	25,23	504,60
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	287,50	5.750,00
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	108,97	544,85
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	125,00	2.500,00
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	97,53	487,65
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	177,80	355,60
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	136,00	2.720,00
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	325,14	6.502,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	180,00	2.700,00
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	214,00	3.210,00
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	106,32	2.126,40
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	166,18	3.323,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	58,92	1.767,60
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	41,85	1.674,00
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	25,00	750,00
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	245,18	7.355,40
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,87	2.066,10
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,50	1.485,00
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	30,00	900,00
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	37,98	1.139,40
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,98	1.469,40
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,65	1.489,50
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,05	1.711,50

Oricel

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	53,99	1.619,70
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	39,25	1.177,50
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,00	750,00
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	33,90	1.017,00
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	32,32	969,60
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	28,80	864,00
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	32,92	987,60
VALOR TOTAL DOS ITENS							223.283,39

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------

Ass: elh

[Handwritten signatures and initials]

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	--	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2516	3.3.90.30.39.99

*Assinatura**Assinaturas*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.301.0019.2.027			
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

Assiati

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
--	--	--	--	--	--	--	--

Assinatura

Assinaturas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jaesel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindenes Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 59/2021	Numero da Modalidade: 30 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Expedição: 25/05/2021	Homologação: 11/06/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	21279 - ABRACADEIRA 09 A 13 MM	KIKOFLEX	150,0000	5,0000	145,0000	3,24
1	2	21280 - ABRACADEIRA 13 A 19 MM	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	5,50
1	3	21281 - ABRACADEIRA 19 A 27 MM	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	6,00
1	4	21282 - ABRACADEIRA 25 A 38 MM	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	6,88
1	5	21283 - ABRACADEIRA 32 A 44 MM	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	6,45
1	6	21284 - ABRACADEIRA 38 A 51 MM	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	6,80
1	7	20693 - ABRACADEIRA 51 A 64 MM	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	9,99
1	8	21285 - ABRACADEIRA 64 A 83 MM	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	14,99
1	9	21318 - ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/VOLKS	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	21,94
1	10	17045 - ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	KIKOFLEX	16,0000	0,0000	16,0000	18,32
1	11	21304 - ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	1,75
1	12	21305 - ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	1,25
1	13	21306 - ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	KIKOFLEX	150,0000	0,0000	150,0000	2,07
1	14	12218 - ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	KIKOFLEX	7,0000	0,0000	7,0000	31,91
1	15	12228 - ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	11,35
1	16	12241 - ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	17,21
1	17	12245 - ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	22,16
1	18	12247 - ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	KIKOFLEX	7,0000	0,0000	7,0000	23,18
1	19	12274 - ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	22,47
1	20	12302 - ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	KIKOFLEX	10,0000	1,0000	9,0000	63,08
1	21	21413 - ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	KIKOFLEX	70,0000	0,0000	70,0000	25,10
1	22	21414 - ANEL VED PINO TOYOTA/93	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	2,00
1	23	17046 - CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	48,77
1	24	12341 - CAPA 1 MANG 4T	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	26,44
1	25	12344 - CAPA 1/2	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	9,80
1	26	12346 - CAPA 1/2 MANG 4T	KIKOFLEX	25,0000	8,0000	17,0000	10,95
1	27	12348 - CAPA 1/2 S/DESC	KIKOFLEX	35,0000	12,0000	23,0000	8,78
1	28	12351 - CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	KIKOFLEX	40,0000	2,0000	38,0000	7,98
1	29	12353 - CAPA 1/4 S/DESC	KIKOFLEX	35,0000	0,0000	35,0000	6,63
1	30	12356 - CAPA 1POL. S/DESC	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	23,47
1	31	17047 - CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	33,76
1	32	12361 - CAPA 3/4 MANG 4T	KIKOFLEX	35,0000	2,0000	33,0000	22,90
1	33	12363 - CAPA 3/8	KIKOFLEX	40,0000	0,0000	40,0000	8,42
1	34	12364 - CAPA 3/8 MANG 4T	KIKOFLEX	50,0000	0,0000	50,0000	10,00
1	35	12366 - CAPA 3/8 S/DESC	KIKOFLEX	45,0000	6,0000	39,0000	7,41
1	36	12371 - CAPA 5/8 MANG 4T	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	12,91
1	37	12372 - CAPA 5/8 S/DESC	KIKOFLEX	40,0000	0,0000	40,0000	10,00
1	38	6836 - CAPA 3/4 S/DESC	KIKOFLEX	30,0000	10,0000	20,0000	18,24
1	39	20303 - CAPA LEVE 19X15X10	KIKOFLEX	10,0000	2,0000	8,0000	7,46
1	40	20304 - CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	11,96
1	41	21319 - COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAG	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	24,99
1	42	21301 - COLA SILICINE ULTRA 85G	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	29,11
1	43	21300 - COLA SILICONEVERMELHA ULTRA, 50 GR	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	31,98
1	44	21303 - COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	32,48
1	45	10678 - COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	41,98
1	46	20305 - CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	19,49
1	47	7562 - CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	10,70
1	48	12380 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1,1/16 JIC 37 X 3/4	KIKOFLEX	15,0000	2,0000	13,0000	23,99



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 59/2021	Numero da Modalidade: 30 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Expedição: 25/05/2021	Homologação: 11/06/2021	

1	49	12387 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	KIKOFLEX	15,0000	2,0000	13,0000	32,53
1	50	12388 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	73,91
1	51	12389 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	KIKOFLEX	10,0000	1,0000	9,0000	54,03
1	52	12390 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	35,32
1	53	12392 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	61,55
1	54	12398 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	45,72
1	55	12405 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	20,45
1	56	12406 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	34,82
1	57	12414 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	15,45
1	58	12415 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	23,72
1	59	12416 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	16,54
1	60	12417 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	19,16
1	61	12418 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	18,11
1	62	12422 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	KIKOFLEX	15,0000	5,0000	10,0000	20,02
1	63	12423 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	26,93
1	64	12424 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	KIKOFLEX	16,0000	0,0000	16,0000	28,41
1	65	12425 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	KIKOFLEX	18,0000	1,0000	17,0000	20,45
1	66	12426 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	KIKOFLEX	15,0000	1,0000	14,0000	26,87
1	67	12427 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	26,03
1	68	12433 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	39,92
1	69	12434 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	KIKOFLEX	20,0000	1,0000	19,0000	20,82
1	70	12435 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	26,03
1	71	12444 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	KIKOFLEX	20,0000	2,0000	18,0000	20,96
1	72	12446 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	KIKOFLEX	20,0000	1,0000	19,0000	31,96
1	73	12447 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	KIKOFLEX	18,0000	0,0000	18,0000	39,82
1	74	12473 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	20,0000	2,0000	18,0000	15,39
1	75	12475 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	24,61
1	76	12476 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	13,09
1	77	12482 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	KIKOFLEX	12,0000	2,0000	10,0000	10,41
1	78	12504 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	9,76
1	79	12512 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	17,59
1	80	12515 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	20,0000	1,0000	19,0000	15,83
1	81	12517 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	16,55
1	82	12521 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	17,47



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 59/2021	Numero da Modalidade: 30 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Expedição: 25/05/2021	Homologação: 11/06/2021	

1	83	12411 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	21,11
1	84	12442 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	23,08
1	85	12441 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	37,95
1	86	12471 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	KIKOFLEX	30,0000	1,0000	29,0000	29,99
1	87	12470 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	KIKOFLEX	30,0000	1,0000	29,0000	43,88
1	88	12472 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	29,95
1	89	12497 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	44,21
1	90	12499 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	47,93
1	91	12534 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	KIKOFLEX	30,0000	1,0000	29,0000	46,59
1	92	12530 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	31,41
1	93	12537 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	49,45
1	94	12545 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	KIKOFLEX	15,0000	2,0000	13,0000	15,39
1	95	12551 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	8,65
1	96	12552 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	12,59
1	97	12555 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	16,79
1	98	12570 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	15,0000	2,0000	13,0000	16,01
1	99	12572 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	KIKOFLEX	10,0000	2,0000	8,0000	19,80
1	100	12586 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	9,30
1	101	12587 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	KIKOFLEX	15,0000	1,0000	14,0000	19,61
1	102	12591 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	12,48
1	103	12558 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	51,63
1	104	12579 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	11,69
1	105	12585 - CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	13,28
1	106	21415 - CAPA LEVE 20X16X10	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	6,80
1	107	12401 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	KIKOFLEX	30,0000	2,0000	28,0000	19,09
1	108	12403 - CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	KIKOFLEX	30,0000	3,0000	27,0000	38,99
1	109	20312 - FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	45,48
1	110	20307 - FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	170,94
1	111	20313 - FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	80,93
1	112	12613 - FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	KIKOFLEX	8,0000	1,0000	7,0000	52,58
1	113	17048 - FLANGE 41,50 MM ¾ X ¾ SUPERCAT 90	KIKOFLEX	5,0000	0,0000	5,0000	80,23
1	114	12614 - FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	50,27
1	115	12615 - FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	KIKOFLEX	10,0000	0,0000	10,0000	70,47
1	116	12616 - FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	53,00
1	117	12618 - FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	KIKOFLEX	12,0000	0,0000	12,0000	77,79
1	118	17049 - FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	KIKOFLEX	8,0000	0,0000	8,0000	131,69
1	119	20306 - FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	KIKOFLEX	8,0000	0,0000	8,0000	200,42
1	120	21286 - GRAXEIRA 1/2 RETA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	5,11



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 59/2021	Numero da Modalidade: 30 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Expedição: 25/05/2021		Homologação: 11/06/2021

1	121	21287 - GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	9,91
1	122	21288 - GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	9,80
1	123	21289 - GRAXEIRA 1/4 RETA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	6,50
1	124	21290 - GRAXEIRA 10 45 GRAUS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	3,50
1	125	21291 - GRAXEIRA 10 90 GRAUS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	3,50
1	126	21292 - GRAXEIRA 10 RETA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	6,75
1	127	21293 - GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS		30,0000	0,0000	30,0000	11,83
1	128	21294 - GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	11,88
1	129	21295 - GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	8,87
1	130	21296 - GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	11,44
1	131	21297 - GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	11,64
1	132	9888 - GRAXEIRA 5/16 RETA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	8,90
1	133	21298 - GRAXEIRA 6 RETA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	5,65
1	134	21299 - GRAXEIRA 8 RETA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	6,20
1	135	12630 - MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	KIKOFLEX	40,0000	0,0000	40,0000	20,77
1	136	12641 - MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	40,0000	6,2300	33,7700	43,45
1	137	12642 - MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	40,0000	0,0000	40,0000	30,79
1	138	12643 - MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	KIKOFLEX	40,0000	2,7000	37,3000	84,18
1	139	12644 - MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	40,0000	0,4800	39,5200	61,83
1	140	12646 - MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	40,0000	3,6600	36,3400	33,71
1	141	12647 - MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	KIKOFLEX	40,0000	0,0000	40,0000	48,66
1	142	12652 - MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	50,23
1	143	12658 - MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	KIKOFLEX	35,0000	0,0000	35,0000	68,57
1	144	12659 - MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	KIKOFLEX	25,0000	1,0000	24,0000	57,36
1	145	12661 - MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	KIKOFLEX	25,0000	0,0000	25,0000	56,42
1	146	20318 - MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	KIKOFLEX	20,0000	3,0000	17,0000	16,49
1	147	12686 - MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	139,63
1	148	12687 - MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	KIKOFLEX	25,0000	3,8000	21,2000	93,16
1	149	12688 - MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	KIKOFLEX	40,0000	1,4000	38,6000	100,89
1	150	20319 - MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	KIKOFLEX	20,0000	0,8000	19,2000	173,51
1	151	12690 - MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	KIKOFLEX	35,0000	0,0000	35,0000	76,73
1	152	12691 - MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	KIKOFLEX	40,0000	0,0000	40,0000	100,16
1	153	20320 - MANG NYLON 10MM	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	28,68
1	154	20321 - MANG NYLON 12MM	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	32,11
1	155	20322 - MANG NYLON 8MM	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	25,23
1	156	20323 - MANG OLEO 1.1/4	KIKOFLEX	20,0000	0,9000	19,1000	98,07
1	157	20324 - MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	KIKOFLEX	5,0000	0,0000	5,0000	108,97
1	158	20325 - MANG TEFLON 3/8	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	91,78
1	159	20326 - MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	KIKOFLEX	5,0000	0,0000	5,0000	97,53
1	160	20328 - MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	KIKOFLEX	2,0000	0,0000	2,0000	177,80
1	161	17050 - MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	41,29
1	162	9389 - MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	181,53
1	163	5568 - MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	96,62
1	164	4828 - MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	KIKOFLEX	15,0000	0,0000	15,0000	130,85
1	165	4885 - MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	KIKOFLEX	20,0000	0,0000	20,0000	106,32
1	166	17051 - MANGUEIRA OLEO 7/8	KIKOFLEX	20,0000	1,7500	18,2500	57,49
1	167	12654 - MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	KIKOFLEX	30,0000	0,2500	29,7500	58,92
1	168	21416 - MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	KIKOFLEX	30,0000	23,0000	7,0000	40,01

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 59/2021	Numero da Modalidade: 30 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Expedição: 25/05/2021	Homologação: 11/06/2021	

1	169	21417 - MANG NYLON 6MM	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	14,49
1	170	21418 - MANG OLEO 1.1/2	KIKOFLEX	30,0000	0,2500	29,7500	139,93
1	171	21419 - MANG SUCCAO AZUL 2 POL	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	68,87
1	172	21420 - PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	31,55
1	173	21421 - SOS 3/8 PRENSADO	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	27,98
1	174	21307 - UNIAO 1/2 MONTADA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	37,98
1	175	21308 - UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	48,98
1	176	21312 - UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	14,29
1	177	21313 - UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	15,59
1	178	21309 - UNIAO 3/16, MONTADA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	32,98
1	179	21310 - UNIAO 3/8, MONTADA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	39,25
1	180	21314 - UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	5,00
1	181	21311 - UNIAO 5/16, MONTADA	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	11,99
1	182	21315 - UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	8,84
1	183	21316 - UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	9,10
1	184	21317 - UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	KIKOFLEX	30,0000	0,0000	30,0000	10,04

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mangueiras, Abraçadeiras, Adaptadores, Capas, Conexões e Flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no	1012	2572	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072			
--	--	--	--	---	--	--	--

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Ca

Favoritos

Histórico de Conversa

Itens Excluídos 1

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 1

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

ESPORTE

Orçamentos

Arquivo Morto

Anotações

Fornecedores

Histórico de Conversa

Orçamentos

Orçamentos 2014

Orçamentos 2015

Orçamentos 2016

Orçamentos 2018

Orçamentos 2019

Orçamentos 2020

Orçamentos 2021

Orçamentos 2022

Orçamentos 2017

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Re: Orçamento mangueiras e conexões

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Seg, 25/04/2022 13:58

Para: Você

ORÇAMENTO MANGUEIRAS ... 28 KB



Em 11/04/2022 13:46, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde,

por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Responder Encaminhar

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	2,50	375,00
2	150	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	2,70	405,00
3	150	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	4,98	747,00
4	150	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	6,45	967,50
5	150	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	8,55	1.282,50
6	150	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	6,65	997,50
7	150	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	7,35	1.102,50
8	150	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	8,92	1.338,00
9	150	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	103,50	15.525,00
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	10,98	175,68
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	0,50	75,00
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	0,68	102,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	0,98	147,00
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,10	308,70
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	22,76	227,60
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	20,84	208,40
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,12	271,20
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	28,80	201,60
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,54	282,48
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	14,58	145,80
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	36,00	2.520,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	0,99	29,70
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	90,08	900,80
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	41,22	618,30
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	10,17	305,10
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	13,47	336,75
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	8,75	306,25
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	9,66	386,40
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	9,70	339,50
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	48,96	734,40
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	46,08	691,20
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	34,02	1.190,70

68

33	40	UN	12363	CAPA 3/8		9,10	364,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		14,82	741,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		9,10	409,50
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		20,95	628,50
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		11,52	460,80
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		18,70	561,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		5,40	54,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		7,65	153,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR		29,07	872,10
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G		37,36	1.120,80
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR		20,52	615,60
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR		16,00	480,00
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS		77,50	2.325,00
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO		10,18	203,60
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO		10,42	208,40
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		39,60	594,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		80,70	1.210,50
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		104,50	1.045,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		114,22	1.142,20
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		44,30	443,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		84,47	1.013,64
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		60,90	913,50
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		37,68	452,16
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		58,81	882,15
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		18,03	270,45
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		25,45	305,40
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		13,18	158,16
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		23,91	286,92
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		126,20	1.514,40
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		28,35	425,25
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		32,52	325,20
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		37,80	604,80
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		28,62	515,16
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		41,85	627,75
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		27,18	543,60



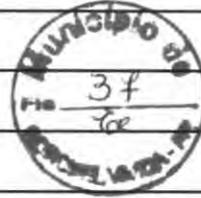
ER

68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	30,02	600,40
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	19,55	391,00
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	89,10	1.782,00
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	33,62	672,40
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	61,30	1.226,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	49,98	899,64
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	10,94	218,80
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	23,85	357,75
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	13,58	203,70
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,36	112,32
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,12	145,44
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,94	199,40
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	10,40	208,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	15,15	303,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	22,16	443,20
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	10,15	304,50
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	49,50	1.485,00
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	19,75	592,50
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	38,38	1.151,40
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	20,65	619,50
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	37,30	1.119,00
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	43,20	1.296,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	52,55	1.576,50
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	26,05	781,50
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	34,30	343,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,95	731,40
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,65	249,75
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	12,75	127,50
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,15	145,80
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	22,14	332,10
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	18,40	276,00
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,98	199,80
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	9,30	93,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	21,15	317,25
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	13,98	139,80
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	13,95	279,00



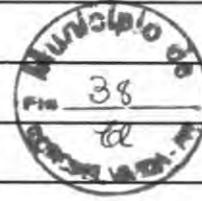
82

104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	84,75	1.695,00
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	81,40	1.628,00
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	6,95	208,50
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	11,90	357,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	19,80	594,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	53,95	1.079,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	335,85	6.717,00
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	151,75	3.035,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	44,35	354,80
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	142,70	713,50
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	58,70	587,00
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	246,70	2.467,00
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	40,35	484,20
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,75	1.113,00
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	102,96	823,68
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	336,86	2.694,88
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,80	174,00
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	4,95	148,50
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	4,95	148,50
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	2,25	67,50
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	2,85	85,50
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	2,85	85,50
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	2,60	78,00
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	4,05	121,50
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	4,05	121,50
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	2,66	79,80
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	4,05	121,50
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	4,05	121,50
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	2,98	89,40
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	1,86	55,80
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	2,65	79,50
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	36,90	1.476,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	63,54	2.541,60
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	42,60	1.704,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	137,42	5.496,80
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	92,70	3.708,00



82

140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	55,15	2.206,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	72,35	2.894,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	72,18	2.165,40
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	82,38	2.883,30
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	46,05	1.151,25
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	114,95	2.873,75
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	14,90	298,00
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	488,78	9.775,60
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,10	5.902,50
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,20	9.328,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	454,95	9.099,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	198,63	6.952,05
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	148,50	5.940,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	5,40	108,00
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	8,15	163,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	3,20	64,00
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,40	5.768,00
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	88,20	441,00
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	169,20	3.384,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	37,75	188,75
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	74,30	148,60
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	136,00	2.720,00
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	555,00	11.100,00
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	191,35	2.870,25
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	328,95	4.934,25
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	103,50	2.070,00
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	166,18	3.323,60
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	51,65	1.549,50
168	30	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	41,85	1.255,50
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	3,50	105,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	264,64	7.939,20
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,80	2.064,00
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,50	1.485,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	12,15	364,50
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	20,16	604,80
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	11,80	354,00



9

176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	10,15	304,50
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	16,85	505,50
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	14,30	429,00
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	16,25	487,50
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	5,10	153,00
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	11,35	340,50
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	7,80	234,00
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	7,20	216,00
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	5,90	177,00
TOTAL						234.015,21

Coronel Vivida, 25 de Abril de 2022



Ass: _____

Razão social: R. Librelato & Cia Ltda

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46 3232 8700

endereço Rua Clevelandia, 141, Centro, Coronel Vivida

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4

Agência nº: 2008-7

Banco: 001 - Banco Do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- (x) LUCRO PRESUMIDO

EQ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 14:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2022** às **14:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VOLNEI MASIERO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2022 às 14:20 (data e hora de Brasília).

EP



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Vigência: 17/01/2022 a 16/01/2023
 Valor total: R\$ 57.042,00
 Origem: Edital nº PP 88/2021
 Processo nº 177/2021
 Homologado em 14/01/2022



CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E LUIS HOBOLD DAGUETTI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampére/PR com a interveniência **SECRETARIA RODOVIÁRIA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR e CPF/MF nº 928.291.639-15, residente e domiciliado à Rua Beira Rio 6456, Loteamento Primavera, em Ampére/PR.

CONTRATADA: LUIS HOBOLD DAGUETTI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.410.968/0001-21, com sede à Avenida Das Missões, 226, Barracão 01, Rondinha, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **EDNA HOBOLD DAGUETTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.114.297-3 SSP/PR e do CPF nº 028.032.449-93, residente e domiciliado na cidade de Ampére, no estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de adaptadores, capas para mangueiras, conexões SOS e terminais para suprir as necessidades da Secretaria Rodoviária do Município durante o período de vigência do Contrato observadas as características e demais condições definidas no Edital, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36701 - ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	UN		12	89,00	1.068,00
2	36702 - ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	UN		12	59,00	708,00
3	36703 - ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	UN		12	33,00	396,00
4	36705 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC	UN		12	19,00	228,00
5	36706 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	UN		12	28,00	336,00
6	36707 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	UN		12	14,00	168,00
7	36708 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	UN		12	19,00	228,00
8	36709 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	UN		12	29,00	348,00
9	36710 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	UN		12	27,00	324,00
10	36711 - ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	UN		12	33,00	396,00
11	36712 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC	UN		12	17,00	204,00
12	36713 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	UN		12	17,00	204,00
13	36714 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	UN		12	19,00	228,00
14	36715 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC IMSMJ-04-04	UN		12	10,00	120,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



15	36716 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORIGINAL X MACHO JIC 37 3/4- 16X	UN		12	23,00	276,00
16	36717 - ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 7/8- 14X	UN		12	27,00	324,00
17	36718 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	UN		12	19,00	228,00
18	36719 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	UN		12	24,00	288,00
19	36720 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	UN		12	34,00	408,00
20	36721 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 20 1.1/4 X 4	UN		12	49,00	588,00
21	36722 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	UN		12	15,00	180,00
22	36723 - CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	UN		12	16,00	192,00
23	36724 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	UN		12	17,00	204,00
24	36725 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	UN		12	17,00	204,00
25	36726 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	UN		12	24,00	288,00
26	36727 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	UN		12	37,00	444,00
27	36728 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	UN		12	10,00	120,00
28	36729 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	UN		12	10,00	120,00
29	36730 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	UN		12	12,00	144,00
30	36731 - CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	UN		12	14,00	168,00
31	36732 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	UN		12	23,00	276,00
32	36733 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	UN		12	26,00	312,00
33	36734 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	UN		12	40,00	480,00
34	36735 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1.1/4 X 4	UN		12	18,00	216,00
35	36736 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	UN		12	28,00	336,00
36	36737 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4	UN		12	15,00	180,00
37	36738 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	UN		12	23,00	276,00
38	36739 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	UN		12	27,00	324,00
39	36740 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	UN		12	17,00	204,00
40	36741 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-20 1.1/4 X 2	UN		12	52,00	624,00
41	36742 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	UN		12	16,00	192,00
42	36743 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	UN		12	13,00	156,00
43	36744 - CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	UN		12	17,00	204,00
44	36745 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	UN		12	41,00	492,00
45	36746 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	UN		18	51,00	918,00
46	36747 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	UN		12	52,00	624,00
47	36748 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	UN		12	20,00	240,00





PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



48	36749 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	UN		12	71,00	852,00
49	36750 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8	UN		12	41,00	492,00
50	36751 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	UN		12	31,00	372,00
51	36752 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	UN		12	62,00	744,00
52	36753 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	UN		12	40,00	480,00
53	36754 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	UN		12	72,00	864,00
54	36755 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	UN		12	91,00	1.092,00
55	36756 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	UN		12	133,00	1.596,00
56	36757 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	UN		12	71,00	852,00
57	36758 - MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	UN		12	127,00	1.524,00
58	36759 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	UN		12	53,00	636,00
59	36760 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	UN		12	40,00	480,00
60	36761 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	UN		12	51,00	612,00
61	36762 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	UN		12	16,00	192,00
62	36763 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	UN		12	21,00	252,00
63	36764 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	UN		12	41,00	492,00
64	36765 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/16"	UN		12	31,00	372,00
65	36766 - MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	UN		12	59,00	708,00
66	36767 - TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	UN		12	24,00	288,00
67	36768 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 1.5/16-12	UN		12	41,00	492,00
68	36769 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	UN		12	14,00	168,00
69	36770 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	UN		12	19,00	228,00
70	36771 - TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	UN		12	15,00	180,00
71	36772 - TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	UN		12	26,00	312,00
72	36773 - TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	UN		12	49,00	588,00
73	36774 - TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	UN		12	35,00	420,00
74	36775 - TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	UN		12	44,00	528,00
75	36776 - TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	UN		12	40,00	480,00
76	36777 - TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	UN		12	29,00	348,00
77	36778 - TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	UN		12	31,00	372,00
78	36779 - TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	UN		12	15,00	180,00
79	36780 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	UN		12	31,00	372,00





PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



80	36781 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	UN		12	35,00	420,00
81	36782 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	UN		12	43,00	516,00
82	36783 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	UN		12	38,00	456,00
83	36784 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	UN		18	858,00	15.444,00
84	36785 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	UN		12	13,00	156,00
85	36786 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	UN		12	36,00	432,00
86	36787 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	UN		12	30,00	360,00
87	36788 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	UN		12	15,00	180,00
88	36789 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	UN		12	18,00	216,00
89	36790 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1)	UN		12	71,00	852,00
90	36791 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F6-16-12	UN		12	59,00	708,00
91	36792 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 3/4 100F6-16-12	UN		12	30,00	360,00
92	36793 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	UN		12	34,00	408,00
93	36794 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	UN		12	124,00	1.488,00
94	36795 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X 1 100F9-16-16	UN		12	65,00	780,00
95	36796 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12)	UN		12	39,00	468,00
96	36797 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	UN		12	68,00	816,00
97	36798 - TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4" - 16X 1/2"	UN		12	19,00	228,00
Total (R\$):						57.042,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A fiscalização do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. **CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES** nomeada através da Portaria nº 246/2019, brasileiro, portadora do RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR, Secretário Rodoviário, telefone (46) 3547-2951 -, e-mail setorrodoviario@ampere.pr.gov.br, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de **Pregão Presencial nº 88/2021**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, 279, Centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 06/2021 – Edital Pregão Presencial 88/2021**.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico compras@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- Quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- Quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



Parágrafo Quarto – Condições de recebimento do objeto/ obrigações da contratada

- a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade; Na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- c) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- d) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- I.II.III Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampère, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.III Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampère/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial de nº 88/2021**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

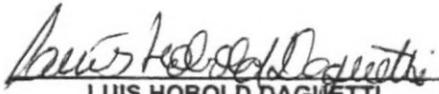


PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

Ampère/PR, 17 de Janeiro de 2022.

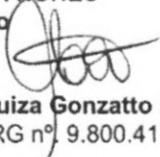



LUIS HOBOLD DAGUETTI
CONTRATADA


DISNEY LUQUINI
Prefeito Municipal


CLAUDOMIRO MESQUITA NUNES
Secretário Rodoviário


Jorge Antonio da Silva
RG nº. 9.417.163-6


Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4



elaine@coronelviviada.pr.gov.br

De: tiago de lima <tiagohidraulicos2020@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 13:01
Para: elaine@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento de mangueiras e conexões
Anexos: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES (1).xlsx



BOA TARDE
SEGUE O ANEXO DO ORÇAMENTO
QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO
OBRIGADO

Em qua., 20 de abr. de 2022 às 10:45, <elaine@coronelviviada.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Elaine Bortolotto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM		-
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM		-
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM		-
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM		-
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM		-
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM		-
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM		-
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM		-
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS		-
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56		-
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON		-
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON		-
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON		-
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90		-
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37		-
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37		-
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37		-
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37		-
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37		-
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC		-
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC		-
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93		-
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	10	100,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	15	225,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	30	900,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	25	625,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	35	1.225,00
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	40	1.600,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	35	1.225,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	15	225,00
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	15	225,00
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	35	1.225,00

33	40	UN	12363	CAPA 3/8		40	1.600,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		20	1.000,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		45	2.025,00
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		30	900,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		40	1.600,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		30	900,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		10	100,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		20	400,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR			-
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G			-
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR			-
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR			-
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS			-
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO		20	400,00
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO		20	400,00
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		15	225,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		15	225,00
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		10	100,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		10	100,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		10	100,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		12	144,00
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		15	225,00
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		12	144,00
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		15	225,00
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		15	225,00
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		12	144,00
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		12	144,00
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		12	144,00
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		12	144,00
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		15	225,00
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		10	100,00
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		16	256,00
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		18	324,00
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		15	225,00
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		20	400,00



68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	20	400,00
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20	400,00
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	20	400,00
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	20	400,00
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	20	400,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	18	324,00
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	20	400,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	15	225,00
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	15	225,00
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	15	180,00
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12	144,00
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	10	100,00
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	20	400,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	20	400,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	20	400,00
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	30	900,00
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	30	900,00
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	30	900,00
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	30	900,00
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	30	900,00
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	30	900,00
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	30	900,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	30	900,00
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	30	900,00
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	10	100,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	10	120,00
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	15	225,00
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	10	100,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12	144,00
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	15	225,00
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	15	225,00
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	10	100,00
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	10	100,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	15	225,00
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	10	100,00
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	20	400,00



60

104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	20	400,00
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	20	400,00
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	30	900,00
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	30	900,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	30	900,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	20	400,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	20	400,00
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	20	400,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	8	64,00
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	5	25,00
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	10	100,00
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	10	100,00
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	12	144,00
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	12	144,00
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	8	64,00
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	8	64,00
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA		-
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS		-
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS		-
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA		-
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS		-
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS		-
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA		-
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS		-
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS		-
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)		-
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS		-
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS		-
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA		-
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA		-
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA		-
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	40	1.600,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	40	1.600,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	40	1.600,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	40	1.600,00
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	40	1.600,00



EP

140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT		40	1.600,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT		40	1.600,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6		30	900,00
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3		35	1.225,00
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6		25	625,00
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6		25	625,00
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI		20	400,00
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI		20	400,00
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12		25	625,00
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12		40	1.600,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15		20	400,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12		35	1.225,00
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12		40	1.600,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM			-
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM			-
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM			-
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4			-
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095			-
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8			-
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)			-
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)			-
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8			-
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME			-
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10		15	225,00
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12		15	225,00
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS			-
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8		20	400,00
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6		30	900,00
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI		40	1.600,00
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM			-
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2		30	900,00
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL			-
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR		30	900,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO		30	900,00
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA		30	900,00
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA		30	900,00



60

176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA		-	
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	30	900,00	
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA		-	
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO		-	
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO		-	
TOTAL							70.661,00

local e data

Ass: _____ tiago inacio de lima

Razão social: dalmut e de lima

CNPJ:

3,70116E+13

Telefone:

46999171030

endereço

chopinzinho

e-mail:

tiagohidraulicos2020@gmail.com



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

112110

Agência nº:

740

Banco:

748

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

x

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO

EA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.011.588/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2020
NOME EMPRESARIAL DALMUT & DE LIMA AUTOMECANICA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGAO HIDRAULICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VITORIO VERDI	NÚMERO 3618	COMPLEMENTO FUNDOSA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO VERDI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOHIDRAULICOS2020@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9917-1030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2022** às **14:36:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.011.588/0001-99
NOME EMPRESARIAL: DALMUT & DE LIMA AUTOMECANICA LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CAROLINE MALAGI DALMUT
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: TIAGO INACIO DE LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2022 às 14:36 (data e hora de Brasília).

CP

orçamento mangueiras

"RODRIGO VALIATI" <rodrigovaliat@hotmail.com>

2 de maio de 2022 14:08

Para: elaine@coronelviviada.pr.gov.br

ATENCIOSAMENTE,



RODRIGO VALIATI
46-99117-0119

De: Jaqueline Spadari <faturamentosmartinelli@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 2 de maio de 2022 14:51

Para: Rodrigo Valiat <rodrigovaliat@hotmail.com>

Assunto: scanner

Favor confirmar recebimento.

Obrigada!

Jaqueline Spadari

Faturamento



ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	8,50	850,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	12,50	1.250,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	15,50	1.550,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	17,50	1.750,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	22,50	2.250,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	25,00	2.500,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	27,00	1.350,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	28,50	1.425,00
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	145,89	4.376,70
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	125,00	2.000,00
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	7,50	1.125,00
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	8,50	1.275,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	10,00	1.500,00
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	45,00	315,00
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	35,00	350,00
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	25,80	258,00
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	39,80	398,00
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	45,88	321,16
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	125,00	1.500,00
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	65,00	650,00
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	78,50	5.495,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	25,40	762,00
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	65,00	650,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	60,00	900,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	45,00	1.350,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	55,00	1.375,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	55,50	1.942,50
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	40,00	1.600,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	45,00	1.575,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	65,00	975,00

31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	60,00	900,00
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	65,00	2.275,00
33	40	UN	12363	CAPA 3/8	25,00	1.000,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	30,00	1.500,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	35,00	1.575,00
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	50,00	1.500,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	55,00	2.200,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC	62,00	1.860,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	44,00	440,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	35,00	700,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	38,50	1.155,00
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	65,00	1.950,00
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	90,00	2.700,00
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	95,00	2.850,00
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	105,00	3.150,00
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	65,50	1.310,00
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	70,00	1.400,00
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	125,00	1.875,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	135,00	2.025,00
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	145,20	1.452,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	150,00	1.500,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	165,00	1.650,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	170,00	2.040,00
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	185,00	2.775,00
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	125,00	1.500,00
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	130,00	1.950,00
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	135,00	2.025,00
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	140,00	1.680,00
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	145,00	1.740,00
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	148,50	1.782,00
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	149,00	1.788,00
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	120,00	1.800,00
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	132,00	1.320,00
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	136,50	2.184,00
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	140,00	2.520,00



EL

00	10	UN	12426	3/8 45	145,00	2.175,00
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	155,00	3.100,00
68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	145,26	2.905,20
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	165,24	3.304,80
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	170,00	3.400,00
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	215,00	4.300,00
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	215,80	4.316,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	221,00	3.978,00
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	140,00	2.800,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	144,00	2.160,00
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	144,50	2.167,50
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	135,00	1.620,00
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	139,50	1.674,00
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	139,80	1.398,00
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	142,00	2.840,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	142,50	2.850,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	144,00	2.880,00
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	130,00	3.900,00
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	148,55	4.456,50
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	140,00	4.200,00
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	138,50	4.155,00
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	139,00	4.170,00
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	139,50	4.185,00
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	155,00	4.650,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	156,88	4.706,40
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	187,00	5.610,00
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	215,00	2.150,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	225,40	2.704,80
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	85,00	1.275,00
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	105,00	1.050,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	115,50	1.386,00
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	125,00	1.875,00
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	135,40	2.031,00
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	144,00	1.440,00
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	105,00	1.050,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	125,80	1.887,00



102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 3/8 X 3/8	144,85	1.448,50
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	215,00	4.300,00
104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	108,59	2.171,80
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 3/8 X 3/8	214,56	4.291,20
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	45,00	1.350,00
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	144,00	4.320,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	145,80	4.374,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	215,00	4.300,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	218,44	4.368,80
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	199,00	3.980,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	247,00	1.976,00
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	215,00	1.075,00
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	278,59	2.785,90
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	320,00	3.200,00
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	270,00	3.240,00
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	265,80	3.189,60
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	425,66	3.405,28
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	398,50	3.188,00
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,50	165,00
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	5,50	165,00
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	5,50	165,00
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,50	165,00
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,50	165,00
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,50	165,00
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,50	165,00
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	5,50	165,00
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	5,50	165,00
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,50	165,00
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	5,50	165,00
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	5,50	165,00
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	5,50	165,00
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	5,50	165,00
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	5,50	165,00
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	85,00	3.400,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	145,00	5.800,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	125,00	5.000,00



138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1/2 SAE 100R2 AT	290,00	11.600,00
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	265,00	10.600,00
140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	135,00	5.400,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	178,90	7.156,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	165,00	4.950,00
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	145,00	5.075,00
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	165,00	4.125,00
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	215,00	5.375,00
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	325,14	6.502,80
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	425,18	8.503,60
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	240,00	6.000,00
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	350,00	14.000,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	380,00	7.600,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	225,00	7.875,00
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	320,00	12.800,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	45,00	900,00
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	55,00	1.100,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	38,90	778,00
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	287,50	5.750,00
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	485,00	2.425,00
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	125,00	2.500,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	398,55	1.992,75
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	288,00	576,00
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	215,44	4.308,80
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	325,14	6.502,80
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	180,00	2.700,00
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	214,00	3.210,00
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	325,00	6.500,00
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	420,00	8.400,00
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	165,00	4.950,00
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	187,00	7.480,00
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	35,50	1.065,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	245,18	7.355,40
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	325,14	9.754,20
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	65,00	1.950,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	85,00	2.550,00



62

175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	95,00	2.850,00
176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	85,00	2.550,00
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	98,50	2.955,00
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	75,00	2.250,00
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	85,00	2.550,00
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	45,00	1.350,00
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	55,80	1.674,00
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	55,80	1.674,00
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	48,50	1.455,00
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	55,80	1.674,00
TOTAL						509.120,99

01.400.519/0001-20 CHOPINZINHO, 02 DE AMAIO DE 2022

J MARTINELLI EIRELI - EPP

CNPJ: 01.400.519/0001-20
RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
FONE 46-3242-1237
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR
RUA DAS PALMEIRAS S/Nº



01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	TELEFONE (46) 3242-1237	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **14:17:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.400.519/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	J MARTINELLI EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JURANDIR MARTINELLI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2022 às 14:17 (data e hora de Brasília).

elaine@coronelviviada.pr.gov.br

De: elaine@coronelviviada.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:55
Para: 'rodrigovaliat@hotmail.com'
Assunto: mangueiras e conexões
Anexos: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES (1).xlsx



Boa tarde,

Por favor solicito auxílio de orçamento para abertura de licitações.

Obrigada,

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

elaine@coronelvvida.pr.gov.br

De: elaine@coronelvvida.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:50
Para: 'hidraulicaspavan@hotmail.com'
Assunto: Mangueiras e conexões
Anexos: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES (1).xlsx



Boa tarde,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



Orçamento mangueiras e conexões

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Seg, 11/04/2022 13:46

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>; Elaine <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>

Cco: luciano caprini <mecanicacaprini@yahoo.com.br>; volnei@mecanicalibrelato.com.br <volnei@mecanicalibrelato.com.br>; mangueiraspavan@fiqnet.com.br <mangueiraspavan@fiqnet.com.br>; tratormax@hotmail.com <tratormax@hotmail.com>; licitacoesmartinelli@outlook.com <licitacoesmartinelli@outlook.com>

Boa tarde,

por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

MAPA COMPARATIVO

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PNCV	DESCRIÇÃO	R. LIBRELATO & CIA LTDA		CONTRATO Nº 06 PP Nº 88/2021 AMPERE PR		DALMUT E DE LIMA AUTOMECANICA LTDA		J. MARTINELLI EIRELI - EPP		ATA DE REGISTRO Nº 41/2021 PP Nº 30/2021 CORONEL VIVIDA PR		MEDIANA	
					VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	2,50	250,00	-	-	-	-	8,50	850,00	3,24	324,00	3,24	324,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	2,70	270,00	-	-	-	-	12,50	1.250,00	5,50	550,00	5,50	550,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	4,98	498,00	-	-	-	-	15,50	1.550,00	6,00	600,00	6,00	600,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	6,45	645,00	-	-	-	-	17,50	1.750,00	6,88	688,00	6,88	688,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	8,55	855,00	-	-	-	-	22,50	2.250,00	6,45	645,00	8,55	855,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	6,65	665,00	-	-	-	-	25,00	2.500,00	6,80	680,00	6,80	680,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	7,35	367,50	-	-	-	-	27,00	1.350,00	9,99	499,50	9,99	499,50
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	8,92	446,00	-	-	-	-	28,50	1.425,00	14,99	749,50	14,99	749,50
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	103,50	3.105,00	-	-	-	-	145,89	4.376,70	21,94	658,20	103,50	3.105,00
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	10,98	175,68	-	-	-	-	125,00	2.000,00	18,32	293,12	18,32	293,12
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	0,50	75,00	-	-	-	-	7,50	1.125,00	1,75	262,50	1,75	262,50
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	0,68	102,00	-	-	-	-	8,50	1.275,00	1,25	187,50	1,25	187,50
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	0,98	147,00	-	-	-	-	10,00	1.500,00	2,07	310,50	2,07	310,50
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,10	308,70	-	-	-	-	45,00	315,00	31,91	223,37	44,10	308,70
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	22,76	227,60	-	-	-	-	35,00	350,00	11,35	113,50	22,76	227,60
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	20,84	208,40	-	-	-	-	25,80	258,00	17,21	172,10	20,84	208,40
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,12	271,20	-	-	-	-	39,80	398,00	22,16	221,60	27,12	271,20
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	28,80	201,60	-	-	-	-	45,88	321,16	23,18	162,26	28,80	201,60
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,54	282,48	-	-	-	-	125,00	1.500,00	22,47	269,64	23,54	282,48
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	14,58	145,80	-	-	-	-	65,00	650,00	63,08	630,80	63,08	630,80
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	36,00	2.520,00	-	-	-	-	78,50	5.495,00	25,10	1.757,00	36,00	2.520,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	0,99	29,70	-	-	-	-	25,40	762,00	2,00	60,00	2,00	60,00
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	90,08	900,80	49,00	490,00	-	-	65,00	650,00	48,77	487,70	57,00	570,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	41,22	618,30	34,00	510,00	15,00	225,00	60,00	900,00	26,44	396,60	34,00	510,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	10,17	305,10	-	-	30,00	900,00	45,00	1.350,00	9,80	294,00	20,09	602,70
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	13,47	336,75	16,00	400,00	25,00	625,00	55,00	1.375,00	10,95	273,75	16,00	400,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	-	-	47,00	1.645,00	35,00	1.225,00	55,50	1.942,50	8,78	307,30	41,00	1.435,00
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	-	-	10,00	400,00	40,00	1.600,00	40,00	1.600,00	7,98	319,20	25,00	1.000,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	-	-	-	-	35,00	1.225,00	45,00	1.575,00	6,63	232,05	35,00	1.225,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	48,96	734,40	-	-	-	-	65,00	975,00	23,47	352,05	48,96	734,40
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	46,08	691,20	-	-	-	-	60,00	900,00	33,76	506,40	46,08	691,20
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	34,02	1.190,70	24,00	840,00	35,00	1.225,00	-	-	22,90	801,50	29,01	1.015,35
33	40	UN	12363	CAPA 3/8	9,10	364,00	12,00	480,00	-	-	25,00	1.000,00	8,42	336,80	10,55	422,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	14,82	741,00	15,00	750,00	20,00	1.000,00	30,00	1.500,00	10,00	500,00	15,00	750,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	-	-	-	-	45,00	2.025,00	35,00	1.575,00	7,41	333,45	35,00	1.575,00
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	20,95	628,50	19,00	570,00	30,00	900,00	50,00	1.500,00	12,91	387,30	20,95	628,50
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	-	-	17,00	680,00	40,00	1.600,00	55,00	2.200,00	10,00	400,00	28,50	1.140,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC	18,70	561,00	17,00	510,00	30,00	900,00	-	-	18,24	547,20	18,47	554,10
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	-	-	-	-	10,00	100,00	44,00	440,00	7,46	74,60	10,00	100,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	-	-	-	-	20,00	400,00	35,00	700,00	11,96	239,20	20,00	400,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	29,07	872,10	-	-	-	-	38,50	1.155,00	24,99	749,70	29,07	872,10
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	37,36	1.120,80	-	-	-	-	65,00	1.950,00	29,11	873,30	37,36	1.120,80
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	20,52	615,60	-	-	-	-	90,00	2.700,00	31,98	959,40	31,98	959,40
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	-	-	-	-	-	-	95,00	2.850,00	32,48	974,40	63,74	1.912,20



45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	77,50	2.325,00	-	-	105,00	3.150,00	41,98	1.259,40	77,50	2.325,00		
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	-	-	-	20,00	400,00	65,50	1.310,00	19,49	389,80	20,00	400,00	
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	-	-	-	20,00	400,00	70,00	1.400,00	10,70	214,00	20,00	400,00	
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	39,60	594,00	-	-	-	125,00	1.875,00	23,99	359,85	39,60	594,00	
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	80,70	1.210,50	-	-	-	135,00	2.025,00	32,53	487,95	80,70	1.210,50	
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	104,50	1.045,00	-	-	-	145,20	1.452,00	73,91	739,10	104,50	1.045,00	
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	114,22	1.142,20	-	-	-	150,00	1.500,00	54,03	540,30	114,22	1.142,20	
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	44,30	443,00	-	-	-	165,00	1.650,00	35,32	353,20	44,30	443,00	
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	84,47	1.013,64	-	-	-	170,00	2.040,00	61,55	738,60	84,47	1.013,64	
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	60,90	913,50	-	-	-	185,00	2.775,00	45,72	685,80	60,90	913,50	
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	37,68	452,16	-	-	-	125,00	1.500,00	20,45	245,40	37,68	452,16	
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,81	882,15	-	-	-	130,00	1.950,00	34,82	522,30	58,81	882,15	
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	18,03	270,45	-	-	-	135,00	2.025,00	15,45	231,75	18,03	270,45	
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	25,45	305,40	-	12,00	144,00	140,00	1.680,00	23,72	284,64	24,59	295,08	
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	13,18	158,16	-	12,00	144,00	145,00	1.740,00	16,54	198,48	14,86	178,32	
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	23,91	286,92	-	12,00	144,00	148,50	1.782,00	19,16	229,92	21,54	258,48	
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	126,20	1.514,40	-	12,00	144,00	149,00	1.788,00	18,11	217,32	72,16	865,92	
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	28,35	425,25	-	15,00	225,00	120,00	1.800,00	20,02	300,30	24,19	362,85	
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	32,52	325,20	-	10,00	100,00	132,00	1.320,00	26,93	269,30	29,73	297,30	
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	37,80	604,80	-	16,00	256,00	136,50	2.184,00	28,41	454,56	33,11	529,76	
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	28,62	515,16	-	-	-	140,00	2.520,00	20,45	368,10	28,62	515,16	
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	41,85	627,75	-	-	-	145,00	2.175,00	26,87	403,05	41,85	627,75	
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	27,18	543,60	-	-	-	155,00	3.100,00	26,03	520,60	27,18	543,60	
68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	30,02	600,40	-	-	-	145,26	2.905,20	39,92	798,40	39,92	798,40	
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	19,55	391,00	-	20,00	400,00	165,24	3.304,80	20,82	416,40	20,41	408,20	
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	89,10	1.782,00	-	20,00	400,00	170,00	3.400,00	26,03	520,60	57,57	1.151,40	
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	33,62	672,40	-	20,00	400,00	215,00	4.300,00	20,96	419,20	27,29	545,80	
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	61,30	1.226,00	-	20,00	400,00	215,80	4.316,00	31,96	639,20	46,63	932,60	
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	49,98	899,64	-	18,00	324,00	221,00	3.978,00	39,82	716,76	44,90	808,20	
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	-	-	-	20,00	400,00	140,00	2.800,00	15,39	307,80	20,00	400,00	
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	23,85	357,75	-	15,00	225,00	144,00	2.160,00	24,61	369,15	24,23	363,45	
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	13,58	203,70	-	15,00	225,00	144,50	2.167,50	13,09	196,35	14,29	214,35	
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	9,36	112,32	13,00	156,00	15,00	180,00	135,00	1.620,00	10,41	124,92	13,00	156,00
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,12	145,44	-	12,00	144,00	-	-	9,76	117,12	12,00	144,00	
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,94	199,40	-	-	-	139,80	1.398,00	17,59	175,90	19,94	199,40	
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	-	-	-	20,00	400,00	142,00	2.840,00	15,83	316,60	20,00	400,00	
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	-	-	-	20,00	400,00	142,50	2.850,00	16,55	331,00	20,00	400,00	
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	22,16	443,20	-	20,00	400,00	144,00	2.880,00	17,47	349,40	21,08	421,60	
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	-	-	-	30,00	900,00	130,00	3.900,00	21,11	633,30	30,00	900,00	
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	49,50	1.485,00	-	30,00	900,00	148,55	4.456,50	23,08	692,40	39,75	1.192,50	
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	-	-	-	30,00	900,00	140,00	4.200,00	37,95	1.138,50	37,95	1.138,50	
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	38,38	1.151,40	-	30,00	900,00	138,50	4.155,00	29,99	899,70	34,19	1.025,70	
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	-	-	-	30,00	900,00	139,00	4.170,00	43,88	1.316,40	43,88	1.316,40	
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	37,30	1.119,00	-	30,00	900,00	139,50	4.185,00	29,95	898,50	33,65	1.009,50	
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	43,20	1.296,00	-	-	-	155,00	4.650,00	44,21	1.326,30	44,21	1.326,30	

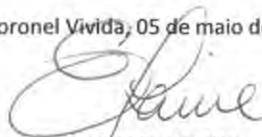


90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	52,55	1.576,50	-	-	156,88	4.706,40	47,93	1.437,90	52,55	1.576,50		
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	-	-	-	30,00	900,00	187,00	5.610,00	46,59	1.397,70	46,59	1.397,70	
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	34,30	343,00	-	-	-	215,00	2.150,00	31,41	314,10	34,30	343,00	
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,95	731,40	-	-	-	225,40	2.704,80	49,45	593,40	60,95	731,40	
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,65	249,75	-	-	-	85,00	1.275,00	15,39	230,85	16,65	249,75	
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	12,75	127,50	-	-	-	105,00	1.050,00	8,66	86,60	12,75	127,50	
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,15	145,80	-	-	-	115,50	1.386,00	12,59	151,08	12,59	151,08	
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	22,14	332,10	-	15,00	225,00	125,00	1.875,00	16,79	251,85	19,47	292,05	
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	18,40	276,00	-	15,00	225,00	135,40	2.031,00	16,01	240,15	17,21	258,15	
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,98	199,80	-	-	-	144,00	1.440,00	19,80	198,00	19,98	199,80	
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	-	-	-	10,00	100,00	105,00	1.050,00	9,30	93,00	10,00	100,00	
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	21,15	317,25	-	-	-	125,80	1.887,00	19,61	294,15	21,15	317,25	
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	13,98	139,80	-	10,00	100,00	144,85	1.448,50	12,48	124,80	13,23	132,30	
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	-	-	-	20,00	400,00	215,00	4.300,00	51,63	1.032,60	51,63	1.032,60	
104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	84,75	1.695,00	-	20,00	400,00	108,59	2.171,80	11,69	233,80	52,38	1.047,60	
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	81,40	1.628,00	-	20,00	400,00	214,56	4.291,20	13,28	265,60	50,70	1.014,00	
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	6,95	208,50	-	30,00	900,00	45,00	1.350,00	6,80	204,00	18,48	554,40	
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	11,90	357,00	-	30,00	900,00	144,00	4.320,00	19,09	572,70	24,55	736,50	
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	-	-	-	30,00	900,00	145,80	4.374,00	38,99	1.169,70	38,99	1.169,70	
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	53,95	1.079,00	-	-	-	215,00	4.300,00	45,48	909,60	53,95	1.079,00	
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	335,85	6.717,00	-	20,00	400,00	218,44	4.368,80	170,94	3.418,80	194,69	3.893,80	
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	151,75	3.035,00	-	20,00	400,00	199,00	3.980,00	80,93	1.618,60	116,34	2.326,80	
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	44,35	354,80	-	-	-	247,00	1.976,00	52,58	420,64	52,58	420,64	
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	142,70	713,50	-	-	-	215,00	1.075,00	80,23	401,15	142,70	713,50	
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	58,70	587,00	-	-	-	278,59	2.785,90	50,27	502,70	58,70	587,00	
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	246,70	2.467,00	-	10,00	100,00	320,00	3.200,00	70,47	704,70	158,59	1.585,90	
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	40,35	484,20	-	-	-	270,00	3.240,00	53,00	636,00	53,00	636,00	
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,75	1.113,00	-	-	-	265,80	3.189,60	77,79	933,48	92,75	1.113,00	
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	102,96	823,68	-	-	-	425,66	3.405,28	131,69	1.053,52	131,69	1.053,52	
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	336,86	2.694,88	-	-	-	398,50	3.188,00	200,42	1.603,36	336,86	2.694,88	
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,80	174,00	-	-	-	5,50	165,00	5,11	153,30	5,50	165,00	
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	4,95	148,50	-	-	-	5,50	165,00	9,91	297,30	5,50	165,00	
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	4,95	148,50	-	-	-	5,50	165,00	9,80	294,00	5,50	165,00	
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	2,25	67,50	-	-	-	5,50	165,00	6,50	195,00	5,50	165,00	
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	2,85	85,50	-	-	-	5,50	165,00	3,50	105,00	3,50	105,00	
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	2,85	85,50	-	-	-	5,50	165,00	3,50	105,00	3,50	105,00	
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	2,60	78,00	-	-	-	5,50	165,00	6,75	202,50	5,50	165,00	
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	5,50	165,00	11,83	354,90	5,50	165,00	
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	5,50	165,00	11,88	356,40	5,50	165,00	
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	2,66	79,80	-	-	-	5,50	165,00	8,87	266,10	5,50	165,00	
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	5,50	165,00	11,44	343,20	5,50	165,00	
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	4,05	121,50	-	-	-	5,50	165,00	11,64	349,20	5,50	165,00	
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	2,98	89,40	-	-	-	5,50	165,00	8,90	267,00	5,50	165,00	
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	1,86	55,80	-	-	-	5,50	165,00	5,65	169,50	5,50	165,00	
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	2,65	79,50	-	-	-	5,50	165,00	6,20	186,00	5,50	165,00	
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	36,90	1.476,00	16,00	640,00	40,00	1.600,00	85,00	3.400,00	20,77	830,80	36,90	1.476,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	63,54	2.541,60	41,00	1.640,00	-	-	145,00	5.800,00	43,45	1.738,00	53,50	2.140,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	42,60	1.704,00	-	-	40,00	1.600,00	125,00	5.000,00	30,79	1.231,60	41,30	1.652,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	137,42	5.496,80	40,00	1.600,00	40,00	1.600,00	290,00	11.600,00	84,18	3.367,20	84,18	3.367,20
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	92,70	3.708,00	71,00	2.840,00	40,00	1.600,00	265,00	10.600,00	61,83	2.473,20	71,00	2.840,00
140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	55,15	2.206,00	41,00	1.640,00	40,00	1.600,00	135,00	5.400,00	33,71	1.348,40	41,00	1.640,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	72,35	2.894,00	62,00	2.480,00	40,00	1.600,00	178,90	7.156,00	48,66	1.946,40	62,00	2.480,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	72,18	2.165,40	-	-	30,00	900,00	165,00	4.950,00	50,23	1.506,90	61,21	1.836,30

143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	82,38	2.883,30	-	35,00	1.225,00	145,00	5.075,00	68,57	2.399,95	75,48	2.641,80	
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	46,05	1.151,25	-	-	-	165,00	4.125,00	57,36	1.434,00	57,36	1.434,00	
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	114,95	2.873,75	-	-	-	215,00	5.375,00	56,42	1.410,50	114,95	2.873,75	
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	-	-	-	20,00	400,00	325,14	6.502,80	16,49	329,80	20,00	400,00	
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	488,78	9.775,60	-	-	-	425,18	8.503,60	139,63	2.792,60	425,18	8.503,60	
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,10	5.902,50	-	-	-	240,00	6.000,00	93,16	2.329,00	236,10	5.902,50	
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,20	9.328,00	-	-	-	350,00	14.000,00	100,89	4.035,60	233,20	9.328,00	
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	454,95	9.099,00	-	-	-	380,00	7.600,00	173,51	3.470,20	380,00	7.600,00	
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	198,63	6.952,05	-	-	-	225,00	7.875,00	76,73	2.685,55	198,63	6.952,05	
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	148,50	5.940,00	-	-	-	320,00	12.800,00	100,16	4.006,40	148,50	5.940,00	
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	5,40	108,00	-	-	-	45,00	900,00	28,68	573,60	28,68	573,60	
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	8,15	163,00	-	-	-	55,00	1.100,00	32,11	642,20	32,11	642,20	
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	3,20	64,00	-	-	-	38,90	778,00	25,23	504,60	25,23	504,60	
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	288,40	5.768,00	-	-	-	287,50	5.750,00	98,07	1.961,40	287,50	5.750,00	
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	88,20	441,00	-	-	-	485,00	2.425,00	108,97	544,85	108,97	544,85	
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	169,20	3.384,00	-	-	-	125,00	2.500,00	91,78	1.835,60	125,00	2.500,00	
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	37,75	188,75	-	-	-	398,55	1.992,75	97,53	487,65	97,53	487,65	
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	74,30	148,60	-	-	-	288,00	576,00	177,80	355,60	177,80	355,60	
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	136,00	2.720,00	-	-	-	215,44	4.308,80	41,29	825,80	136,00	2.720,00	
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	555,00	11.100,00	-	-	-	325,14	6.502,80	181,53	3.630,60	325,14	6.502,80	
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	191,35	2.870,25	-	-	-	180,00	2.700,00	96,62	1.449,30	180,00	2.700,00	
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	328,95	4.934,25	-	-	-	214,00	3.210,00	130,85	1.962,75	214,00	3.210,00	
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	103,50	2.070,00	-	-	-	325,00	6.500,00	106,32	2.126,40	106,32	2.126,40	
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	166,18	3.323,60	-	-	-	420,00	8.400,00	57,49	1.149,80	166,18	3.323,60	
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	51,65	1.549,50	-	-	-	165,00	4.950,00	58,92	1.767,60	58,92	1.767,60	
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	41,85	1.674,00	-	-	-	187,00	7.480,00	40,01	1.600,40	41,85	1.674,00	
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	-	-	-	-	-	35,50	1.065,00	14,49	434,70	25,00	750,00	
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	264,64	7.939,20	-	-	-	245,18	7.355,40	139,93	4.197,90	245,18	7.355,40	
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,80	2.064,00	-	-	-	325,14	9.754,20	68,87	2.066,10	68,87	2.066,10	
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,50	1.485,00	-	-	-	65,00	1.950,00	31,55	946,50	49,50	1.485,00	
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	-	-	-	30,00	900,00	85,00	2.550,00	27,98	839,40	30,00	900,00	
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	-	-	-	30,00	900,00	125,00	3.750,00	37,98	1.139,40	37,98	1.139,40	
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLA PLASTICO MONTADA	-	-	-	30,00	900,00	95,00	2.850,00	48,98	1.469,40	48,98	1.469,40	
176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	-	85,00	2.550,00	14,29	428,70	49,65	1.489,50	
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	-	98,50	2.955,00	15,59	467,70	57,05	1.711,50	
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	-	-	-	-	-	75,00	2.250,00	32,98	989,40	53,99	1.619,70	
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	-	-	-	30,00	900,00	85,00	2.550,00	39,25	1.177,50	39,25	1.177,50	
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	-	45,00	1.350,00	5,00	150,00	25,00	750,00	
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	-	-	-	-	-	55,80	1.674,00	11,99	359,70	33,90	1.017,00	
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	-	55,80	1.674,00	8,84	265,20	32,32	969,60	
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	-	48,50	1.455,00	9,10	273,00	28,80	864,00	
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	-	-	-	-	-	55,80	1.674,00	10,04	301,20	32,92	987,60	
TOTAL R\$						207.226,66		18.271,00		47.680,00		503.311,99		144.120,59		223.283,39

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostrou mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.



Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2022 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia xx de xxxx de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia xx de xxxx de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e conseqüentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 223.283,39 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).**

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, **não podendo ultrapassá-lo em nenhum item do lote**, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**

b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para os itens e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do LOTE.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.3.5. Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances do **LOTE 01**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço, estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	--	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da	493	2556	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059			
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2022.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	3,24	324,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	5,50	550,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	6,00	600,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	6,88	688,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	8,55	855,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	6,80	680,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	9,99	499,50
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	14,99	749,50
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	103,50	3.105,00
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	18,32	293,12
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	1,75	262,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	1,25	187,50
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	2,07	310,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,10	308,70
1	15	10,00	SER	1228	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE PARACHOQUE	22,76	227,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	20,84	208,40
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,12	271,20
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	28,80	201,60
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,54	282,48
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,08	630,80
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	36,00	2.520,00
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	2,00	60,00
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,00	570,00
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	34,00	510,00
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	20,09	602,70
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	16,00	400,00
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	41,00	1.435,00
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	25,00	1.000,00
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	35,00	1.225,00
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	48,96	734,40
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	46,08	691,20
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,01	1.015,35
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	10,55	422,00
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	15,00	750,00
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	35,00	1.575,00
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	20,95	628,50
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	28,50	1.140,00
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	18,47	554,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	10,00	100,00
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	20,00	400,00
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	29,07	872,10
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	37,36	1.120,80
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	31,98	959,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	63,74	1.912,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	77,50	2.325,00
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	20,00	400,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	20,00	400,00
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	39,60	594,00
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	80,70	1.210,50
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	104,50	1.045,00
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	114,22	1.142,20
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	44,30	443,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	84,47	1.013,64
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	60,90	913,50
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	37,68	452,16
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,81	882,15
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	18,03	270,45
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	24,59	295,08
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	14,86	178,32
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	21,54	258,48



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	72,16	865,92
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	24,19	362,85
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	29,73	297,30
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	33,11	529,76
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	28,62	515,16
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	41,85	627,75
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	27,18	543,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	39,92	798,40
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20,41	408,20
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	57,57	1.151,40
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	27,29	545,80
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	46,63	932,60
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	44,90	808,20
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	20,00	400,00
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	24,23	363,45
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	14,29	214,35
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	13,00	156,00
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,00	144,00
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,94	199,40
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	20,00	400,00
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	20,00	400,00
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	21,08	421,60
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	30,00	900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	39,75	1.192,50
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	37,95	1.138,50
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	34,19	1.025,70
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	43,88	1.316,40
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	33,65	1.009,50
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	44,21	1.326,30
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	52,55	1.576,50
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	46,59	1.397,70
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	34,30	343,00
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,95	731,40
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,65	249,75
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	12,75	127,50
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,59	151,08
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	19,47	292,05
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	17,21	258,15
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,98	199,80
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	10,00	100,00
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	21,15	317,25
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	13,23	132,30
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	51,63	1.032,60
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	52,38	1.047,60
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	50,70	1.014,00
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	18,48	554,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	24,55	736,50
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	38,99	1.169,70
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	53,95	1.079,00
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	194,69	3.893,80
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	116,34	2.326,80
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	52,58	420,64
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	142,70	713,50
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	58,70	587,00
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	158,59	1.585,90
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	53,00	636,00
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,75	1.113,00
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	131,69	1.053,52
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	336,86	2.694,88
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,50	165,00
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	5,50	165,00
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	5,50	165,00
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,50	165,00
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	3,50	105,00
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	3,50	105,00
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,50	165,00
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	5,50	165,00
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	5,50	165,00
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,50	165,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	5,50	165,00
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	5,50	165,00
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	5,50	165,00
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	5,50	165,00
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	5,50	165,00
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	36,90	1.476,00
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	53,50	2.140,00
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	41,30	1.652,00
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	84,18	3.367,20
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	71,00	2.840,00
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	41,00	1.640,00
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	62,00	2.480,00
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	61,21	1.836,30
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	75,48	2.641,80
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	57,36	1.434,00
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	114,95	2.873,75
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	20,00	400,00
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	425,18	8.503,60
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,10	5.902,50
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,20	9.328,00
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	380,00	7.600,00
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	198,63	6.952,05
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	148,50	5.940,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	28,68	573,60
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	32,11	642,20
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	25,23	504,60
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	287,50	5.750,00
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	108,97	544,85
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	125,00	2.500,00
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	97,53	487,65
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	177,80	355,60
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	136,00	2.720,00
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	325,14	6.502,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	180,00	2.700,00
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	214,00	3.210,00
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	106,32	2.126,40
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	166,18	3.323,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	58,92	1.767,60
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	41,85	1.674,00
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	25,00	750,00
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	245,18	7.355,40
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,87	2.066,10
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,50	1.485,00
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	30,00	900,00
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	37,98	1.139,40
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,98	1.469,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,65	1.489,50
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,05	1.711,50
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	53,99	1.619,70
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	39,25	1.177,50
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,00	750,00
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	33,90	1.017,00
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	32,32	969,60
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	28,80	864,00
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	32,92	987,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							223.283,39

2. Justificativa:

2.1. A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 223.283,39 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispendo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N2147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar n 2123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao

Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.

- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

~~10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.~~

~~10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação~~

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Diretora de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria,
Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime
de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTA EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

Das condições da prestação dos serviços, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do	197	2803	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014			
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”

The screenshot shows the website's main navigation area. At the top, there is a banner with the text 'EM NOSSO MUNICÍPIO' and a 'CLIQUE AQUI' button. Below this is a grid of service icons under the heading 'O QUE PROCURA?'. The icons include: Declaração Eletrônica de, Consultas, Atividade Cidadã, Legislação, Download Kit Proposta (highlighted with a large arrow), Processos Coronel Vivida, Ouvidoria Municipal de, Conselho Tutelar, Plano Diretor, Câmara IPTU / Alvará, Transparência Município, Transparência Consórcio, Nota Fiscal Eletrônica, Empresa Fácil, GEO-Coronal, Certidão Negativa, Acompanhamento seu Protocolo, Concurso Público, Plano Gestão Resíduos, Orçamento Participativo, and Cadastro de Vagas. At the bottom of the page, there is a footer with statistics: Área 684,4KM², Temperatura 19°, Data 05 DE MARÇO, and População 20.734.

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

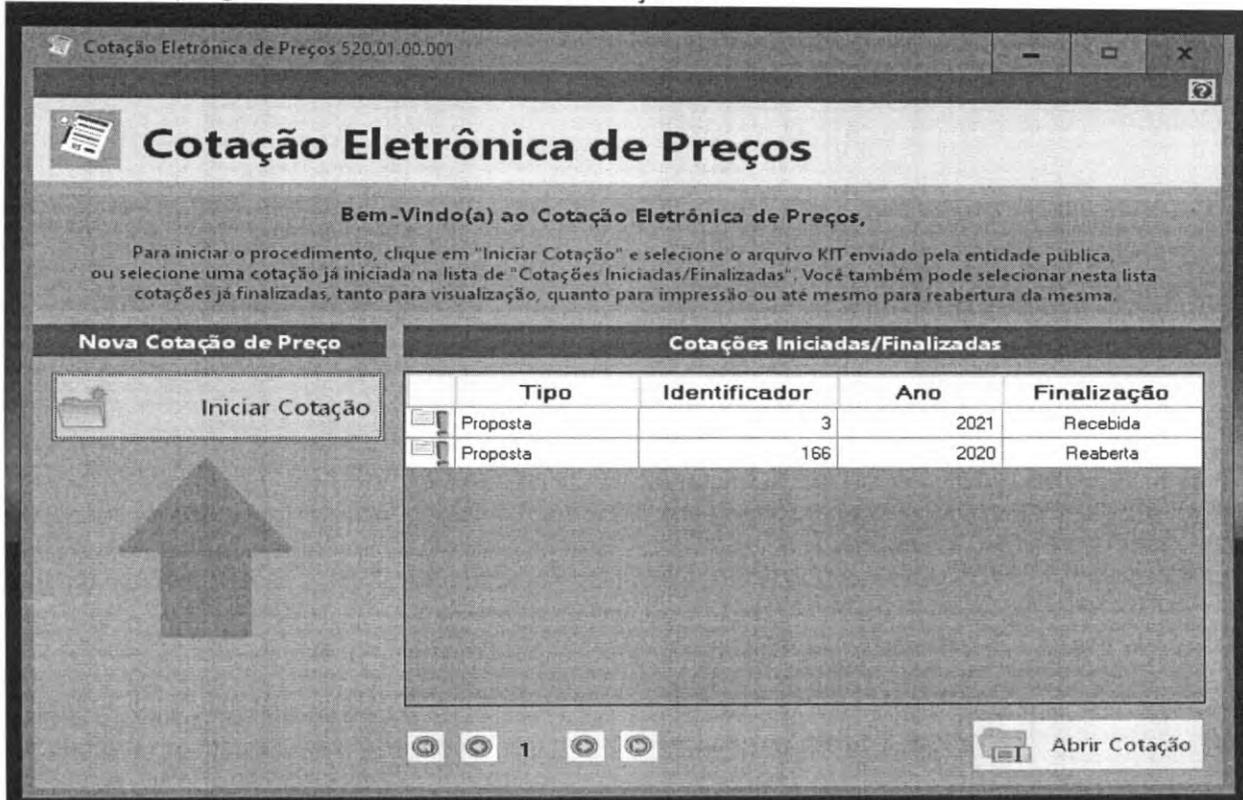
1. Abrir o programa em seu computador:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP HP 5 PARA PNEUS AROS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DES-MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANÇAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANÇAMENTO VEICULOS MEDIO	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP HP 5 PARA PNEUS AROS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DES-MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANÇAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANÇAMENTO VEICULOS MEDIO	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP IP 5 PARA PNEUS APO	50.0000							
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DES MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Mensagem informativa
Proposta salva com sucesso.

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Cadastrar Fornecedor

Nome * : _____

Tipo do Documento * : CFF Numero do Documento * : 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado * : _____ Cidade * : _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar, Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Campo obrigatório

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

Campo obrigatório

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APO	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE F	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UN	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado | Prazo de Execução: 12 MESES | Validade da Proposta: 60 DIAS | Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

Item	Marca de Item	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Valor por Item
1	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 5.800,00
2	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
3	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
4	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
5	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
6	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
7	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
8	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
9	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
10	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
11	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
12	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
13	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
14	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
15	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
16	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
17	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
18	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
19	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
20	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
21	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
22	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
23	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
24	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
25	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00

10. Imprimir proposta:

Item	Marca de Item	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Valor por Item
1	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 5.800,00
2	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
3	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
4	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
5	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
6	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
7	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
8	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
9	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
10	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
11	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
12	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
13	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
14	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
15	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
16	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
17	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
18	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
19	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
20	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
21	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00
22	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 27.471,25
23	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 1.088,00
24	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 3.900,00
25	1.000 COPRADO	7 Dias	60 Dias	R\$ 2.800,00

* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
* O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

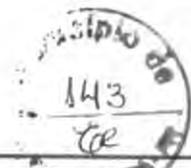
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração



CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
CANCELOU-SE o Edital de Tomada de Preços nº 03/2022, em virtude de não comparecimento dos interessados para a abertura do processo licitatório.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, CONFORME PLANTILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 118/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto:

DECRETA:
Art. 1º - Designar membros a seguir nominados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Clevelândia, Gestão 2021-2024, e de outras providências.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para o programa de Família Adoleta, conforme Lei Municipal 1.418/2021, conforme especificações no termo de referência do edital.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022.
PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ 76.995.448/0001-54 e Monique Fernanda Parada, inscrita no CPF 058.211.519-10. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022. Monique Fernanda Parada - Contratada. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: RUBRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.101.251/0001-25. OBJETO: Aquisição de Bomba tubular 4" destinado ao caminhão pipa MB 1113 com placa AIR 0125, para dar continuidade aos serviços de regar plantas em geral, limpeza de ruas e jardins de esportes e estradas do interior, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 7.900,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de maio de 2022. Daniel Parcianello - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu - Prefeito.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação do CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM, tendo por objeto: seleção de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde e Amarela. Publicado no jornal diário do sudeste página B3 dia 04 de maio de 2022 e DIOEMES página 28 dia 04 de maio de 2022. Motivo: Não ficou pronto a regularização fiscal do imóvel. Mangueirinha 19 de maio de 2022. Publique-se Departamento de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores físicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). DATA: 19 de Maio de 2022. Mangueirinha 19 de Maio de 2022. Publique-se Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA LTDA, CNPJ sob nº 31.715.221/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SESI/SENAI. VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). DATA: 19 de Maio de 2022. Mangueirinha 19 de Maio de 2022. Publique-se Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - (Processo Licitatório 43/2022)
De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2022, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para a captação de Recursos Federais a Serviço Paralelo ou por meio de Transferências, bem como para Gestão do Convênio de Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusive as atividades de Prestação de Contas, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por ser a proposta fundamentada, determinando que seja ADJUDICADO o lance vencedor a favor da empresa italiana C H ASSOCIADOS E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, com o CNPJ nº 10.528.717/0001-64, conforme lista a seguir abaixo detalhada:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Edital nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Edital nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Município de Sulina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Prest. Tupyrense, 08 - Fone: (49) 3244-8000 - Caixa - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Convide lances a serventia que especifica.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.
Torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços das licitantes interessadas no certame.
AVISO ERRATA DO CONTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Retifica a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

Table with columns for 'Município de Clevelândia', 'Edital 03/2021', 'Processo Seletivo Simples - PMS 2021', and '1º CHAMAMENTO'. It lists candidates for various categories like 'Materiais Químicos - 40 Itens' and 'Equipamentos de Proteção Individual - 40 Itens'.

1.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de cinco dias úteis contados da data de convocação para apresentação do Departamento de Licitação Municipal da Prefeitura Municipal para receber o lote de materiais...
1.2 - Fica aberta às licitantes de que no caso de convocação para assumir e pagar, os lances são ofertados no uso de estante...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PE
Processo Administrativo: 82031
Processo de Licitação: 82031
Data de Processo: 19/05/2022
Página: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTRE no uso de suas atribuições pelo ato conferido pela legislação em vigor, expediente nº 19/05/2022 e em face das propostas recebidas, declara a Licitação nº 24/2022 e a abertura pública e não se aplicar condições estabelecidas pelo Edital e sua equipe de apoio, sendo:

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa: AMG ENGENHARIA EIRELI, que apresentou proposta no valor de R\$ 424.042,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Renasença, 19 de maio de 2022
IDALÍDIO JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),****VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)****PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.****PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**DATA: 19/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.****OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos****VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)****CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,****DATA: 12/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS
RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:**

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.****Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.190/0025-82 e IE nº 09.024598-26 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agropecuários a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Orizim, Interior de Honório Sérgio-PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará análise de licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, no formato Eletrônico, através do sistema de COMPRASNET, através do site http://www.comprasnet.com.br, o qual tem por objeto o: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Respiratória Substancial (Densidade) até a Unidade de Terapia Respiratória de Pato Branco, compreendendo veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no máximo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº 002/2022
Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.587/2016 e nº 2734/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº 001/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conformando a Lei Municipal nº 1.851/2003,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para reconstrução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.
Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:
Titular: Kelli de Silva de Moraes
Suplente: Jônias Santos de Paula
Representantes das Entidades de Prestadoras de Serviços de Saúde:
Titular: Cláudia de Fátima Muller Maska
Suplente: Marcel João Sarda
Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
Titular: Nêa Barbosa Cocolatti
Suplente: Elzete Rocha Scheffer
Titular: Silvia Deriva dos Santos
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva
Representantes dos Usuários de Saúde:
Titular: Leonilda Silve
Suplente: Leonilda Dalla Costa
Titular: Calistino Marizani Stangherin
Suplente: Nelson Casanovate
Titular: Terezinha Neval Macado
Suplente: Vilmar Ferraugli
Titular: Miran José Kempny Maciel
Suplente: Silvia Gervásio Elias Bevilacqua
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 138/2021 e demais em contrário.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 001/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conformando a Lei Municipal nº 1.851/2003,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para reconstrução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.
Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:
Titular: Kelli de Silva de Moraes
Suplente: Jônias Santos de Paula
Representantes das Entidades de Prestadoras de Serviços de Saúde:
Titular: Cláudia de Fátima Muller Maska
Suplente: Marcel João Sarda
Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
Titular: Nêa Barbosa Cocolatti
Suplente: Elzete Rocha Scheffer
Titular: Silvia Deriva dos Santos
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva
Representantes dos Usuários de Saúde:
Titular: Leonilda Silve
Suplente: Leonilda Dalla Costa
Titular: Calistino Marizani Stangherin
Suplente: Nelson Casanovate
Titular: Terezinha Neval Macado
Suplente: Vilmar Ferraugli
Titular: Miran José Kempny Maciel
Suplente: Silvia Gervásio Elias Bevilacqua
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 138/2021 e demais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 11 de setembro de 1968 e inciso II, inciso XXX, do artigo 31, da Constituição nº 1, de 9 de junho de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Karen Aparecida Rossi, brasileira, advogada, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.708.265-0, expedido em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 088.044.808-48, e matrícula nº 1.263-11, do cargo de promotor em comissão de Assessoria de Presidência a partir da data de 04 de janeiro de 2022.
Art. 2º Exonerar Anelise Barbosa Barros, brasileira, advogada, portadora do Cédulo de Identidade nº 6.148.258-1, expedido em 23 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.899-48, e matrícula nº 1133-31, do cargo de promotor em comissão de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, tendo no ganho do vendedor Claudemir Zanco.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete de Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 11 de setembro de 1968 e inciso II, inciso XXX, do artigo 31, da Constituição nº 1, de 9 de junho de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anelise Barbosa Barros, brasileira, advogada, portadora do Cédulo de Identidade nº 6.148.258-1, expedido em 23 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.899-48, para o cargo de promotor em comissão de Assessoria de Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.
Art. 2º Nomear Priscilla de Almeida Corrêa, brasileira, advogada, portadora do Cédulo de Identidade nº 6.896.812-3, expedido em 29 de março de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 051.073.119-25, para o cargo de promotor em comissão de Assessor de Comunicação, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete de Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
OBJETO:
Despesa com o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Coronel Vitória em Pato Branco-PR.
Valor estimado de R\$ 100.000,00.
Data de abertura de propostas: 12 de janeiro de 2022, às 14h00min.
Local de entrega das propostas: Rua da Constituição, nº 1002, Pato Branco-PR.
Data de abertura das propostas: 12 de janeiro de 2022, às 14h00min.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022
O Município de Pato Branco, através da profeira Thais Love, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardo, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Cammurru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cammurru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. Thais Love - Profeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.878, DE 4 DE JANEIRO DE 2022
Disposto sobre a implantação do uso de energia solar em bens, equipamentos públicos e instalação sustentável no Município de Pato Branco e em outras localidades.
Art. 1º Em face do bem, equipamentos públicos e instalação sustentável do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.
§ 1º Para efeitos desta Lei, compreendem-se bens públicos de uso especial ou como os edifícios destinados aos serviços de estabelecimento de administração municipal direta e indireta.
§ 2º Para efeito desta Lei, entendem-se por organizações públicas as definições contidas no art. 17 da Lei nº 2.247, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.
Art. 3º Os estudos de licitação para obra de instalação do sistema de energia solar, de todo o 1º ao 10º art. 1º, serão exclusivamente a cargo do Município de Pato Branco, em face de sua natureza e geração de iluminação dos edifícios.
Parágrafo único. Fica dispensado do contrato o fornecimento de bens públicos que apresentarem manutenção mínima para a respectiva instalação do sistema, justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de energia solar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em todo o bem a ser implantado, com a respectiva manutenção técnica no Município de Pato Branco.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decreta o projeto de lei de autoria do Vereador Jamurá Kaimari.
Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.
RODRIGO CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 002/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
KART CLUBS
OBJETO:
O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço físico denominado Centro Municipal Artístico Sérgio.
VIGÊNCIA:
31 de dezembro de 2022.
FÓRMO:
Município de Pato Branco - PR.
Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.
RODRIGO CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 006/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em todo o território municipal pelo falecimento do Ex-Servidor Público JOSÉ FORTUNATO MAIA.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica dispensado o Ex-Servidor Público JOSÉ FORTUNATO MAIA de suas atividades.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOIEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

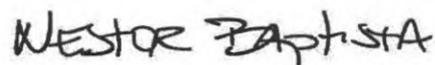
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

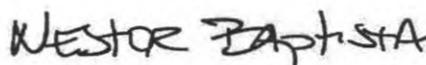
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 107/2022

PROTOCOLO Nº 100/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 03.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

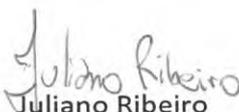
Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

*Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o **fomento do comércio local e regional** contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.*

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual a Administração Municipal elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Coronel Vivida-Pr, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 240/2022 (fls. 03/10 e 11/23);
- c) Dotação orçamentária (fls. 29/32);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 77/141);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 142/149);

Na sequência, através do ofício nº 107/2022 de 03.06.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e acotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
d) quando for viável a entrega parcelada;
e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 06 de Junho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2022 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 29 de junho de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 29 de junho de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital”.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e conseqüentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 223.283,39 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, **não podendo ultrapassá-lo em nenhum item do lote**, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 52/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de junho de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 52/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de junho de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para os itens e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do LOTE.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.3.5. Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances do **LOTE 01**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço, estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	--	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	2803	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da	493	2556	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059			
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem	915	2584	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044			
--	--	--	--	---	--	--	--

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

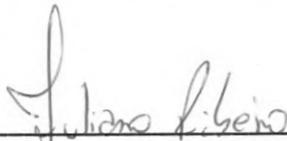
Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	3,24	324,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	5,50	550,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	6,00	600,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	6,88	688,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	8,55	855,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	6,80	680,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	9,99	499,50
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	14,99	749,50
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	103,50	3.105,00
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	18,32	293,12
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	1,75	262,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	1,25	187,50
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	2,07	310,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,10	308,70
1	15	10,00	SER	1228	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE PARACHOQUE	22,76	227,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	20,84	208,40
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	27,12	271,20
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	28,80	201,60
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	23,54	282,48
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,08	630,80
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	36,00	2.520,00
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	2,00	60,00
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,00	570,00
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	34,00	510,00
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	20,09	602,70
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	16,00	400,00
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	41,00	1.435,00
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	25,00	1.000,00
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	35,00	1.225,00
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	48,96	734,40
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	46,08	691,20
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,01	1.015,35
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	10,55	422,00
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	15,00	750,00
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	35,00	1.575,00
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	20,95	628,50
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	28,50	1.140,00
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	18,47	554,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	10,00	100,00
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	20,00	400,00
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	29,07	872,10
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	37,36	1.120,80
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	31,98	959,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	63,74	1.912,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	77,50	2.325,00
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	20,00	400,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	20,00	400,00
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	39,60	594,00
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	80,70	1.210,50
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	104,50	1.045,00
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	114,22	1.142,20
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	44,30	443,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	84,47	1.013,64
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	60,90	913,50
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	37,68	452,16
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,81	882,15
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	18,03	270,45
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	24,59	295,08
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	14,86	178,32
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	21,54	258,48



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	72,16	865,92
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	24,19	362,85
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	29,73	297,30
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	33,11	529,76
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	28,62	515,16
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	41,85	627,75
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	27,18	543,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	39,92	798,40
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	20,41	408,20
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	57,57	1.151,40
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	27,29	545,80
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	46,63	932,60
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	44,90	808,20
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	20,00	400,00
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	24,23	363,45
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	14,29	214,35
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	13,00	156,00
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,00	144,00
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	19,94	199,40
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	20,00	400,00
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	20,00	400,00
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	21,08	421,60
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	30,00	900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	39,75	1.192,50
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	37,95	1.138,50
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	34,19	1.025,70
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	43,88	1.316,40
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	33,65	1.009,50
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	44,21	1.326,30
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	52,55	1.576,50
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	46,59	1.397,70
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	34,30	343,00
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,95	731,40
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	16,65	249,75
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	12,75	127,50
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	12,59	151,08
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	19,47	292,05
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	17,21	258,15
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	19,98	199,80
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	10,00	100,00
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	21,15	317,25
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	13,23	132,30
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	51,63	1.032,60
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	52,38	1.047,60
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	50,70	1.014,00
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	18,48	554,40





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	24,55	736,50
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	38,99	1.169,70
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	53,95	1.079,00
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	194,69	3.893,80
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	116,34	2.326,80
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	52,58	420,64
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	142,70	713,50
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	58,70	587,00
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	158,59	1.585,90
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	53,00	636,00
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	92,75	1.113,00
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	131,69	1.053,52
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	336,86	2.694,88
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,50	165,00
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	5,50	165,00
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	5,50	165,00
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,50	165,00
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	3,50	105,00
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	3,50	105,00
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,50	165,00
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	5,50	165,00
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	5,50	165,00
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,50	165,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	5,50	165,00
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	5,50	165,00
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	5,50	165,00
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	5,50	165,00
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	5,50	165,00
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	36,90	1.476,00
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	53,50	2.140,00
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	41,30	1.652,00
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	84,18	3.367,20
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	71,00	2.840,00
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	41,00	1.640,00
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	62,00	2.480,00
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	61,21	1.836,30
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	75,48	2.641,80
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	57,36	1.434,00
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	114,95	2.873,75
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	20,00	400,00
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	425,18	8.503,60
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	236,10	5.902,50
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,20	9.328,00
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	380,00	7.600,00
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	198,63	6.952,05
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	148,50	5.940,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	28,68	573,60
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	32,11	642,20
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	25,23	504,60
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	287,50	5.750,00
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	108,97	544,85
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	125,00	2.500,00
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	97,53	487,65
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	177,80	355,60
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	136,00	2.720,00
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	325,14	6.502,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	180,00	2.700,00
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	214,00	3.210,00
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	106,32	2.126,40
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	166,18	3.323,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	58,92	1.767,60
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	41,85	1.674,00
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	25,00	750,00
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	245,18	7.355,40
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	68,87	2.066,10
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,50	1.485,00
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	30,00	900,00
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	37,98	1.139,40
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	48,98	1.469,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	49,65	1.489,50
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	57,05	1.711,50
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	53,99	1.619,70
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	39,25	1.177,50
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	25,00	750,00
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	33,90	1.017,00
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	32,32	969,60
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	28,80	864,00
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	32,92	987,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							223.283,39

2. Justificativa:

2.1. A aquisição das peças objeto deste Termo de Referência se faz necessária, pois são utilizadas na manutenção das máquinas e caminhões e veículos da frota municipal, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores. Para que não haja comprometimento da agenda de serviços executados pela frota, há necessidade de fazer a manutenção regular.

2.2 As especificações constantes e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 223.283,39 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. A administração optou por agrupar os materiais/peças correlatos em um mesmo lote, as quais deverão ser completas com os demais itens listados (conexões e demais), tendo assim um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultará em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes pelos diversos setores. O processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros.

5.5. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de peça, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo ou equipamento e comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde. Vale esclarecer que o município possui uma reduzida frota de veículos e equipamentos rodoviários, não dispendo de veículos e máquinas reservas que possam substituí-los, diante de uma paralisação na prestação de serviços essenciais à população.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N2147/14:

6.2.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar n 2123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

~~10.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.~~

~~10.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação~~

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria,
Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 52/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 52/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

Das condições da prestação dos serviços, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do	197	2803	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014			
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2504	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3736	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2579	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 52/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”

EM NOSSO MUNICÍPIO

CLIQUE AQUI

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

O QUE PROCURA?

Declaração Eletrônica de	Conselhos	Air Cidadão	Legislação	Download Kit Proposta	Procon Coronel Vivida	Divisão Municipal de
Conselho Tutelar	Plano Diretor	Come IPTU / Alvará	Transparência Município	Transparência Consórcio	Nota Fiscal Eletrônica	Empresa Fácil
CEO-Coronel	Certidão Negativa	Acompanhe seu Protocolo	Concurso Público	Plano Gestão Resíduos	Orçamento Participativo	Cadastro de Vagas

Área Total: 684,4KM² | Temperatura: 19° | Coronel Vivida em: 05 DE MARÇO | População: 20.734

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

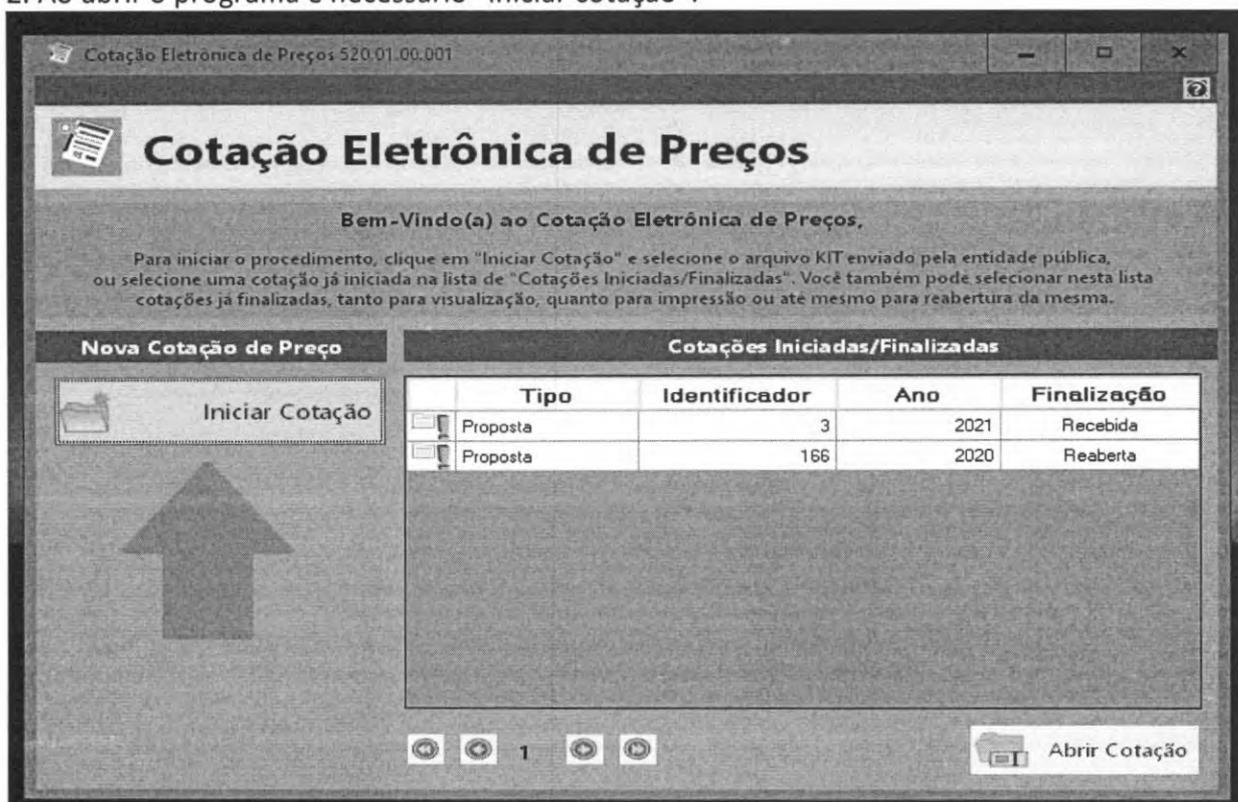
1. Abrir o programa em seu computador:





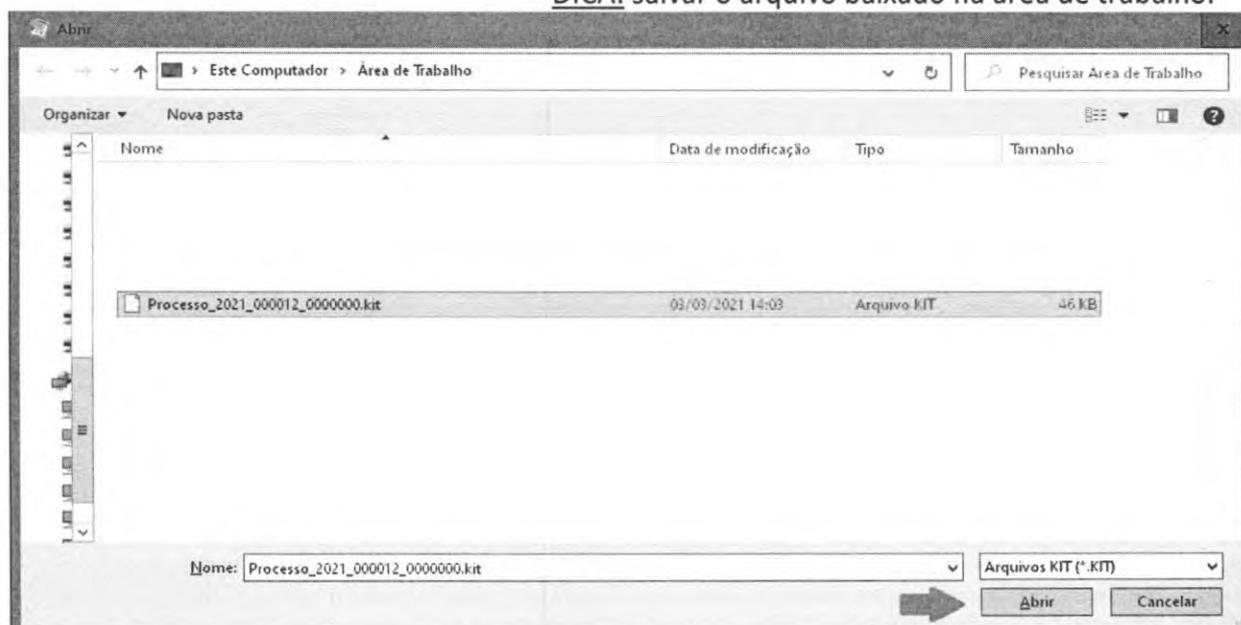
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastros Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESCHONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDI	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastros Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
 Completo
 Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastros Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESCHONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDI	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastros Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
 Completo
 Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item	
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000								
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS APOI...	50.0000								
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H...	30.0000								
1	4	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000								
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V...	300.0000								
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE...	50.0000								
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE R...	70.0000	SEP	70.0000						
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L...	200.0000	UH	200.0000						
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI...	150.0000	UH	150.0000						
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000						
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO...	70.0000	UH	70.0000						

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Mensagem informativa: Proposta salva com sucesso.

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Campos Obrigatórios

Nome * : _____

Tipo do Documento * : CFP Numero do Documento * : 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado * : _____ Cidade * : _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Preencher Proposta | Cadastrar Fornecedor | Cadastrar Representante Legal | Abrir outra Cotação

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar | Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome * : _____

Tipo do Documento * : Número do Documento * : _____

Cargo: _____ Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial

1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Preencher Proposta | Cadastrar Fornecedor | Cadastrar Representante Legal | Abrir outra Cotação

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtar Itens... | Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Preço de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SEP.	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS ARO	50.0000	SEP.	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000	SEP.	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP.	150.0000					
1	5	DESACHTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP.	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SEP.	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SEP.	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH.	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH.	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH.	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UH.	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado | Prazo de Execução: 12 MESES | Validade da Proposta: 60 DIAS | Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE MAROPÓLIS POBREIRA Nº 130/2022 DATA: 10/06/2022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 146/2022 FIAO O HORÁRIO DE TRABALHO NO SERVIÇO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Nota de Publicação RREO 2º Bimestre 2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ Edital nº 146/2022 de 13/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº S2/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº S2/2022

Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, **Considerando** que o candidato convocado no Edital nº. 159/2022 de 09/06/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ISADORA PIACENTINI**, inscrição nº. 692168, habilitado no cargo público de **PROFESSOR MUNICIPAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 159/2022 de 09/06/2022.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:D0433F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global - por lote, para ampla concorrência, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão para abertura dos envelopes nº 01 está marcada para o dia 15 de junho de 2022, as 09:00 (nove) horas, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSADA** para revisão do presente edital, diante da complexidade nos pedidos de esclarecimento apresentados a este edital. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Concorrência Pública na íntegra e edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:64C2D070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF; EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	AMG ENGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL

IANA R. SCHMID

Membro da CPL

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZON

Membro Suplente da CPL



Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:7B6E9343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de junho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 223.283,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:1879CDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 06/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global - por lote, para ampla concorrência, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cuja sessão para abertura dos envelopes nº 01 está marcada para o dia 15 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA para revisão do presente edital, diante da complexidade nos pedidos de esclarecimento apresentados a este edital. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Concorrência Pública na íntegra e edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

60225/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de junho de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 29 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 223.283,39.** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

60351/2022

Cruzmalina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 30/06/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo conforme Resolução SESA Nº 769/2019. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmalina e através do site da Prefeitura do Município de Cruzmalina e através do site <https://cruzmalina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmalina, 09 de junho de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

59923/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 04/07/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de 04 (quatro) tablets, novos, de acordo com a

Resolução SESA nº 1070/2021 para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cruzmalina. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmalina e através do site <https://cruzmalina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmalina, 09 de junho de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

60332/2022

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 30 de junho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 14 de junho de 2022.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

60069/2022

Engenheiro Beltrão

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 283/2022

Data da Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2022.

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão-Pr

Contratado: FG Donatti Empreendimentos

Domicílio: Avenida José Moser n.º 1354 - Peabiru/PR.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, com recursos obtidos com o Paraná Cidade, através do Convênio 431/2022 (PAM56). (Concorrência 001/2022).

Vigência: 13/06/2022 a 07/08/2023

Valor Total: R\$ 1.565.814,59 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

Foro: Comarca de Engenheiro Beltrão -Pr

Engenheiro Beltrão, 13 de Junho de 2022.

Claudiney Martins de Oliveira
Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 284/2022

Data da Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2022.

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão-Pr

Contratado: FG Donatti Empreendimentos

Domicílio: Avenida José Moser n.º 1354 - Peabiru/PR.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, com recursos obtidos com o Paraná Cidade, através do Convênio 431/2022 (PAM56). (Concorrência 001/2022).

Vigência: 13/06/2022 a 07/08/2023

Valor Total: R\$ 1.097.271,91 (um milhão noventa e sete mil duzentos e setenta e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 29 de junho de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 29 de junho de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 223.283,39 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

Recelido em 14.06.22
Renato

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação